



**MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS**  
**Secretaria de Administração e Gestão**  
**Setor de Licitações e Contratos Administrativos**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2026**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026**

| <b>INFORMAÇÃO</b>                                 | <b>DESCRIÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|---------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>CONTRATANTE</b>                                | Município de Capitão Enéas/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.017.426/0001-13, com sede na Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro, Capitão Enéas/MG, CEP 39.472-000.                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>OBJETO</b>                                     | Contratação de empresa especializada em engenharia para desmontagem, transporte e remontagem, em novo local, da estrutura e dos componentes de quadra poliesportiva no Município de Capitão Enéas/MG, incluindo a execução de fundações, bases e demais serviços complementares, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários, conforme projetos, memorial descritivo e planilha orçamentária integrantes deste Aviso de Contratação Direta. |
| <b>VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b>              | R\$ 122.024,72 (cento e vinte e dois mil e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS</b> | 29/09/2026, às 09h30min, horário de Brasília.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>                     | Menor preço global.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>PROCEDIMENTO</b>                               | Contratação direta por dispensa de licitação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>                         | Empreitada por preço global.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>FORMA DE SELEÇÃO</b>                           | Análise e comparação das propostas recebidas, conforme as condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>MEIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS</b>          | As propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail institucional <a href="mailto:licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br">licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br</a> .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>EDITAL E ANEXOS</b>                            | O edital e seus anexos poderão ser solicitados pelo e-mail institucional <a href="mailto:licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br">licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br</a> .                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>                       | 19.03.01.27.812.0028.3070 — Elemento de despesa 4.4.90.51.00 — Obras e Instalações — Ficha 999.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |



**MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS**  
**Secretaria de Administração e Gestão**  
**Setor de Licitações e Contratos Administrativos**

## **ADVERTÊNCIA**

O Município de Capitão Enéas/MG recomenda aos interessados a leitura integral e atenta deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos, especialmente dos projetos de engenharia, do memorial descritivo, da planilha orçamentária, do cronograma físico-financeiro e da minuta contratual, para conhecimento das condições de participação, das exigências de habilitação e das obrigações relacionadas à execução do objeto.

O presente procedimento destina-se à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mediante contratação direta por dispensa de licitação. A seleção ocorrerá por meio do recebimento e da análise das propostas encaminhadas ao endereço eletrônico indicado neste Aviso, dentro do prazo estabelecido, sem etapa competitiva de lances, admitida a negociação com o participante que apresentar a proposta mais bem classificada, observadas as condições previstas neste instrumento.

A apresentação da proposta pressupõe o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Aviso e em seus anexos, implicando responsabilidade do participante pela veracidade das declarações, autenticidade dos documentos e consistência dos preços apresentados, sem prejuízo do direito de solicitar esclarecimentos, apontar eventuais irregularidades e exercer os meios de defesa legalmente cabíveis.

As propostas deverão ser formuladas de maneira responsável, completa e exequível, considerando todas as condições técnicas, operacionais e logísticas necessárias à montagem, ao transporte e à remontagem, em novo local, das estruturas e dos componentes da quadra poliesportiva, inclusive a execução de fundações, bases e demais serviços complementares previstos na documentação técnica. Os preços deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, içamento, transporte, mobilização, desmobilização, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários, Benefícios e Despesas Indiretas – BDI e demais despesas inerentes ao escopo da contratação.

Os interessados deverão examinar as informações disponibilizadas sobre as estruturas existentes, os elementos destinados ao reaproveitamento, os locais de origem e de destino e as condições de execução dos serviços. Eventuais dúvidas, omissões ou divergências identificadas deverão ser comunicadas à Administração, pelos canais e dentro dos prazos estabelecidos neste Aviso, para que possam ser devidamente esclarecidas antes da apresentação das propostas.



**MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS**  
**Secretaria de Administração e Gestão**  
**Setor de Licitações e Contratos Administrativos**

Não serão admitidas alegações posteriores de desconhecimento das condições expressamente informadas neste Aviso e em seus anexos. Essa disposição não afasta a responsabilidade da Administração por eventuais erros, omissões, divergências ou insuficiências na documentação disponibilizada, nem prejudica os direitos legalmente assegurados ao contratado, inclusive quanto à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando presentes os pressupostos legais para seu reconhecimento.

Compete aos participantes observar os prazos para encaminhamento das propostas e atendimento às convocações, assegurar a legibilidade, a integridade e a autenticidade dos arquivos enviados, bem como acompanhar as publicações e comunicações realizadas pelos canais oficiais indicados neste Aviso. Compete à Administração assegurar a publicidade dos atos, a regularidade das comunicações e a divulgação de esclarecimentos ou alterações que possam influenciar a elaboração das propostas.

A apresentação da proposta de menor preço não assegura, por si só, o direito à contratação, permanecendo condicionada à análise de sua conformidade e exequibilidade, à comprovação dos requisitos de habilitação e à verificação das demais condições estabelecidas neste Aviso. A documentação de habilitação será solicitada ao participante provisoriamente classificado em primeiro lugar, e a contratação dependerá da conclusão regular da instrução processual e da autorização da autoridade competente.

O descumprimento das obrigações assumidas, a apresentação de declaração ou documentação falsa, a prática de fraude e as demais condutas tipificadas na legislação poderão ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Aviso de Contratação Direta e no instrumento contratual, mediante a instauração do procedimento cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



**MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS**  
**Secretaria de Administração e Gestão**  
**Setor de Licitações e Contratos Administrativos**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2026**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026**

|                                    |
|------------------------------------|
| <b>1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS</b> |
|------------------------------------|

1.1. O Município de Capitão Enéas/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.017.426/0001-13, com sede administrativa na Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro, Capitão Enéas/MG, CEP 39.472-000, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação, destinado à contratação de empresa especializada em engenharia para desmontagem, transporte e remontagem, em novo local, da estrutura e dos componentes de quadra poliesportiva no Município de Capitão Enéas/MG, incluindo a execução de fundações, bases e demais serviços complementares, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários, conforme projetos, memorial descritivo e planilha orçamentária integrantes deste Aviso de Contratação Direta. O procedimento adotará o critério de julgamento de menor preço global, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observados os requisitos legais de enquadramento, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, a regulamentação municipal aplicável e as demais normas pertinentes.

1.2. O procedimento será realizado mediante o recebimento de propostas pelo endereço eletrônico [licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br](mailto:licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br), sem etapa competitiva de lances, observadas as regras de apresentação, análise, classificação, negociação e habilitação estabelecidas neste Aviso.

1.2.1. Os interessados deverão encaminhar suas propostas e as declarações exigidas dentro do período indicado abaixo, identificando, no assunto da mensagem, o número da dispensa e a razão social da empresa:

|                                                              |
|--------------------------------------------------------------|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2026                           |
| DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026                             |
| INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/09/2026, às 09h30min |



**MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS**  
**Secretaria de Administração e Gestão**  
**Setor de Licitações e Contratos Administrativos**

|                                                               |
|---------------------------------------------------------------|
| TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 29/09/2026, às 09h30min |
|---------------------------------------------------------------|

|                                    |
|------------------------------------|
| REFERÊNCIA DE HORÁRIO: BRASÍLIA/DF |
|------------------------------------|

1.2.2. O período de recebimento das propostas observará o prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação deste Aviso no sítio eletrônico oficial do Município. Encerrado esse período, a Administração procederá à análise e à classificação das propostas recebidas, à eventual negociação e à verificação dos requisitos de habilitação do participante provisoriamente classificado em primeiro lugar, conforme as disposições deste instrumento.

1.2.3. Serão consideradas tempestivas as propostas efetivamente recebidas no endereço eletrônico indicado até o horário fixado para o encerramento. O participante deverá certificar-se do envio correto da mensagem e da legibilidade e integridade dos documentos anexados, não sendo suficiente a mera comprovação de tentativa de envio após o término do prazo.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Propécio Rodrigues Neto, Agente de Contratação designado pela Portaria nº 054/2026, com o auxílio da equipe de apoio regularmente designada e dos setores técnicos competentes, quando necessário. A condução do procedimento observará as atribuições estabelecidas no ato de designação, na regulamentação municipal aplicável e neste Aviso de Contratação Direta.

1.4. Este Aviso de Contratação Direta e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial do Município, no endereço <https://capitaoeneas.mg.gov.br/>, e no Setor de Licitações e Contratos, situado na sede da Prefeitura Municipal, durante os dias e horários de expediente, a partir da data de sua divulgação. A documentação disponibilizada compreenderá os elementos necessários à elaboração das propostas, inclusive os projetos, o memorial descritivo, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e a minuta contratual.



**MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS**  
**Secretaria de Administração e Gestão**  
**Setor de Licitações e Contratos Administrativos**

1.5. Os pedidos de esclarecimento, as retificações, as prorrogações de prazo, as suspensões e as demais comunicações relativas ao procedimento serão divulgados pelos canais oficiais indicados neste Aviso, observados os meios de publicidade legalmente exigidos. Compete aos interessados acompanhar essas publicações e as mensagens encaminhadas ao endereço eletrônico informado em sua proposta, mantendo seus dados de contato atualizados.

1.5.1. As alterações que possam comprometer ou influenciar a elaboração das propostas serão divulgadas com a reabertura do prazo necessário à sua adequação, observado o período mínimo previsto neste Aviso. O dever de acompanhamento atribuído aos interessados não afasta a responsabilidade da Administração pela adequada publicidade dos atos e pela regularidade das comunicações.

|                                           |
|-------------------------------------------|
| <b>2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA</b> |
|-------------------------------------------|

2.1. Constitui objeto da presente contratação direta a contratação de empresa especializada em engenharia para desmontagem, transporte e remontagem, em novo local, da estrutura e dos componentes de quadra poliesportiva no Município de Capitão Enéas/MG, incluindo a execução de fundações, bases e demais serviços complementares, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários, conforme projetos, memorial descritivo e planilha orçamentária integrantes deste Aviso de Contratação Direta.

2.2. O objeto compreende as intervenções relativas a **01 (uma) quadra poliesportiva**, abrangendo os serviços preliminares, a desmontagem controlada, a identificação e o acondicionamento dos elementos reaproveitáveis, a carga, o transporte, a descarga, a execução das fundações e bases, a remontagem da estrutura e dos componentes e a realização dos serviços complementares expressamente previstos na documentação técnica.

2.3. Os locais de origem e de destino, a destinação dos elementos transferidos, as características da estrutura, as soluções de fundação e fixação e os quantitativos dos



**MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS**  
**Secretaria de Administração e Gestão**  
**Setor de Licitações e Contratos Administrativos**

serviços serão aqueles definidos nos projetos, no memorial descritivo, na planilha orçamentária e nos demais documentos técnicos anexos, os quais deverão ser considerados conjuntamente para a elaboração das propostas e para a execução contratual.

2.4. A contratação será realizada em item único, conforme o quadro abaixo:

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Unidade | Quantidade |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| 01   | Contratação de empresa especializada em engenharia para desmontagem, transporte e remontagem, em novo local, da estrutura e dos componentes de quadra poliesportiva no Município de Capitão Enéas/MG, incluindo a execução de fundações, bases e demais serviços complementares, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários, conforme projetos, memorial descritivo e planilha orçamentária integrantes deste Aviso de Contratação Direta. | Serviço | 01         |

2.5. O critério de julgamento será o de **menor preço global**, observadas as especificações técnicas, as condições de execução, os requisitos de habilitação e os critérios de aceitabilidade dos preços estabelecidos neste Aviso e em seus anexos.

2.6. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 122.024,72 (cento e vinte e dois mil e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos)**., conforme a planilha orçamentária anexa, na qual estão discriminados os serviços, as unidades de medida, os quantitativos e os respectivos preços de referência.

2.7. A apresentação do objeto em item único não dispensa o detalhamento dos preços na planilha da proposta, que deverá observar os serviços, as unidades de medida e os quantitativos previstos pela Administração, permitindo a análise de sua conformidade com o orçamento de referência e com os demais documentos da contratação.

2.8. Os preços propostos deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, carga, descarga, transporte, içamento, mobilização, desmobilização, medidas de segurança, encargos sociais, trabalhistas,



**MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS**  
**Secretaria de Administração e Gestão**  
**Setor de Licitações e Contratos Administrativos**

previdenciários, fiscais e tributários, Benefícios e Despesas Indiretas – BDI e demais despesas pertinentes.

2.9. O reaproveitamento da estrutura e dos componentes deverá observar as condições e os critérios definidos na documentação técnica. Os reparos, as recuperações e as substituições integrarão o objeto somente na extensão expressamente prevista nos projetos, no memorial descritivo e na planilha orçamentária. Eventuais necessidades supervenientes deverão ser formalmente registradas e submetidas à avaliação da fiscalização antes de qualquer execução.

2.10. Eventuais divergências entre os documentos da contratação deverão ser submetidas à Administração para esclarecimento e, quando necessário, correção. A interpretação conjunta dos anexos não autoriza a ampliação indeterminada do objeto nem a execução de serviços adicionais sem a correspondente avaliação técnica e formalização administrativa.

|                                         |
|-----------------------------------------|
| <b>3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO</b> |
|-----------------------------------------|

3.1. Poderão participar deste procedimento as pessoas jurídicas legalmente constituídas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação e que atendam às condições de participação e às exigências de habilitação estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

3.1.1. A compatibilidade da atividade empresarial será examinada a partir dos atos constitutivos e dos demais documentos pertinentes, considerando a efetiva possibilidade de execução dos serviços de engenharia objeto da contratação.

3.1.2. Os participantes deverão comprovar a qualificação técnica exigida neste Aviso, inclusive quanto ao registro perante o conselho profissional competente e à disponibilidade de responsável técnico habilitado, na forma e no momento previstos no capítulo de habilitação.

3.2. Será assegurado às microempresas e às empresas de pequeno porte o tratamento diferenciado e favorecido aplicável à contratação, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições legais para sua fruição.



**MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS**  
**Secretaria de Administração e Gestão**  
**Setor de Licitações e Contratos Administrativos**

3.2.1. O participante que pretenda usufruir desse tratamento deverá apresentar declaração de enquadramento e de atendimento aos requisitos legais, acompanhada dos documentos comprobatórios exigidos neste Aviso.

3.2.2. O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte não dispensa o atendimento às especificações do objeto, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e às demais exigências da contratação, ressalvado o tratamento legalmente assegurado à regularização fiscal e trabalhista.

3.3. Não poderão participar deste procedimento, direta ou indiretamente:

I – interessados que não atendam às condições deste Aviso e de seus anexos;

II – pessoas jurídicas sujeitas a sanção ou decisão administrativa ou judicial que impeça sua participação ou contratação com o Município, durante sua eficácia e respeitado seu alcance;

III – autores dos projetos e empresas responsáveis por sua elaboração, nas hipóteses de impedimento do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvadas as exceções legais;

IV – interessados com vínculos ou relações de parentesco que configurem impedimento ou conflito de interesses nos termos da legislação aplicável;

V – empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si;

VI – pessoas condenadas definitivamente, nos cinco anos anteriores à divulgação deste Aviso, pelas práticas de exploração de trabalho infantil, trabalho análogo ao de escravo ou contratação ilegal de adolescentes previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VII – empresas estrangeiras sem autorização para funcionamento no País, quando exigível;

VIII – pessoas jurídicas cuja dissolução, liquidação ou situação jurídica inviabilize a contratação e a execução do objeto.

3.4. É vedada a participação de agente público do órgão contratante, inclusive na execução contratual, nas hipóteses legais. Também será apurada a utilização de outra pessoa ou empresa para contornar sanção vigente, assegurada defesa antes da decisão de exclusão.



**MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS**  
**Secretaria de Administração e Gestão**  
**Setor de Licitações e Contratos Administrativos**

3.5. A existência de sócios, administradores, endereços ou outros elementos comuns entre participantes poderá motivar diligência para apuração de eventual impedimento, simulação de competição ou atuação coordenada. A decisão deverá indicar os fatos e os fundamentos que justifiquem a medida adotada.

3.6. A recuperação judicial ou extrajudicial não constituirá, isoladamente, motivo de impedimento à participação, devendo a empresa demonstrar o atendimento aos requisitos de habilitação e sua capacidade de executar o objeto, conforme as exigências deste Aviso.

3.7. A participação de empresas reunidas em consórcio observará o art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, e a participação de cooperativas dependerá do atendimento ao art. 16 da mesma Lei e da compatibilidade de sua atuação com o objeto contratado.

3.8. O participante poderá apresentar proposta por intermédio da matriz ou de filial, devendo identificar o estabelecimento responsável pela participação e apresentar a documentação correspondente, ressalvados os documentos que, por sua natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz ou possuam abrangência para os demais estabelecimentos.

3.9. A apresentação da proposta deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou por procurador com poderes suficientes para atuar no procedimento. A Administração poderá solicitar os documentos necessários à comprovação dessa representação.

3.10. O participante será responsável pelas informações, declarações e documentos apresentados em seu nome, bem como pelos atos praticados por seu representante, devendo comunicar à Administração qualquer fato superveniente que interfira em sua habilitação ou nas condições de contratação.

3.11. A Administração poderá realizar diligências e consultar cadastros oficiais para verificar as condições de participação, a existência e o alcance de sanções e a autenticidade dos documentos apresentados. Eventuais ocorrências serão examinadas de forma individualizada e mediante decisão fundamentada.

3.12. O encaminhamento de proposta não assegura direito à contratação, que dependerá da análise de sua conformidade, da comprovação da habilitação, da conclusão da instrução processual e da autorização da autoridade competente.



**MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS**  
**Secretaria de Administração e Gestão**  
**Setor de Licitações e Contratos Administrativos**

|                                                                             |
|-----------------------------------------------------------------------------|
| <b>4. DA PARTICIPAÇÃO E DO ENVIO DA PROPOSTA – PROCEDIMENTO SEM DISPUTA</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------|

4.1. A participação neste procedimento ocorrerá mediante o encaminhamento da proposta de preços e das declarações exigidas neste Aviso ao endereço eletrônico [licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br](mailto:licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br), dentro do período estabelecido no item 1.2.1, observada a referência de horário de Brasília/DF.

4.1.1. O procedimento será realizado sem etapa competitiva de lances, mediante ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS RECEBIDAS, admitida a negociação com o participante provisoriamente classificado em primeiro lugar, com a finalidade de obter condições mais vantajosas para a Administração, conforme as regras estabelecidas neste Aviso.

4.2. A mensagem eletrônica deverá conter, no campo “Assunto”, a identificação “**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026 – PROPOSTA DE PREÇOS – [RAZÃO SOCIAL]**” e, no corpo da mensagem, o nome do representante da empresa, o número de telefone e o endereço eletrônico para recebimento das comunicações relativas ao procedimento.

4.2.1. A proposta e as declarações deverão ser encaminhadas em arquivos legíveis, preferencialmente reunidos em formato PDF, sem senha ou qualquer restrição que impeça sua abertura, leitura e conferência, devidamente assinados pelo representante legal da empresa ou por procurador com poderes suficientes.

4.2.2. Quando exigida a apresentação de planilha em formato editável, esta deverá acompanhar a versão assinada e possuir conteúdo correspondente. Eventuais divergências serão submetidas à análise e às diligências cabíveis, vedada a alteração substancial da proposta após o encerramento do prazo de recebimento, ressalvados os ajustes decorrentes da negociação admitida neste Aviso.

**4.3. A proposta deverá observar o modelo anexo e conter, no mínimo:**

I – razão social, número de inscrição no CNPJ, endereço da empresa e dados de contato;

II – nome e identificação do representante responsável pela apresentação da proposta;

III – identificação do Processo Administrativo nº 54/2026 e da Dispensa de Licitação nº 04/2026, acompanhada da descrição do objeto ofertado, em conformidade com as especificações da contratação;



**MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS**  
**Secretaria de Administração e Gestão**  
**Setor de Licitações e Contratos Administrativos**

IV – preço global, expresso em reais e com duas casas decimais, acompanhado da planilha orçamentária preenchida com os preços unitários e totais dos serviços, respeitados os itens, as unidades de medida e os quantitativos estabelecidos pela Administração;

V – composição dos Benefícios e Despesas Indiretas – BDI e dos encargos sociais, conforme os modelos e as exigências constantes dos anexos;

VI – prazo de execução de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Serviço, observadas as condições estabelecidas neste Aviso e no contrato;

VII – prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contado da data fixada para o encerramento do recebimento das propostas;

VIII – local, data e assinatura do representante legal da empresa ou de procurador regularmente constituído.

4.3.1. Os preços deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive desmontagem, identificação e acondicionamento dos elementos reaproveitáveis, carga, transporte, descarga, içamento, remontagem, execução de fundações e bases, serviços complementares, materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, mobilização, desmobilização, medidas de segurança, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários, Benefícios e Despesas Indiretas – BDI e demais despesas pertinentes.

4.3.2. A elaboração da proposta deverá considerar conjuntamente os projetos, o memorial descritivo, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e as demais condições disponibilizadas pela Administração, inclusive as informações relativas aos elementos reaproveitáveis e aos locais de origem e de destino.

4.4. Juntamente com a proposta, o participante deverá apresentar declaração, admitida sua reunião em documento único, de que:

I – conhece e aceita as condições estabelecidas neste Aviso e em seus anexos, sem prejuízo dos direitos legalmente assegurados;

II – atende aos requisitos de habilitação exigidos e apresentará os respectivos documentos quando convocado;

III – não se encontra abrangido por impedimento para participar do procedimento ou contratar com o Município e compromete-se a comunicar eventual fato superveniente;

IV – sua proposta contempla a integralidade dos custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pela legislação trabalhista, pelas normas infralegais, pelas convenções coletivas de trabalho e pelos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta;



**MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS**  
**Secretaria de Administração e Gestão**  
**Setor de Licitações e Contratos Administrativos**

V – não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;

VI – cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicáveis;

VII – atende aos requisitos legais para enquadramento e fruição dos benefícios destinados às microempresas e às empresas de pequeno porte, quando pretenda usufruir desse tratamento;

VIII – as informações prestadas e os documentos apresentados são autênticos e verdadeiros.

4.5. Para aferição da tempestividade, será considerado o registro de recebimento da mensagem na caixa postal institucional indicada neste Aviso. O simples registro de envio pelo participante não comprova o efetivo recebimento pela Administração.

4.5.1. O Setor de Licitações e Contratos encaminhará confirmação de recebimento ao remetente. A confirmação terá caráter de protocolo e não representará aprovação do conteúdo, aceitação da proposta ou reconhecimento do atendimento às exigências de participação e habilitação.

4.5.2. A ausência de confirmação não invalidará a proposta comprovadamente recebida dentro do prazo. Nessa hipótese, o participante poderá contatar o Setor de Licitações e Contratos para verificar o recebimento, mediante apresentação dos elementos de identificação da mensagem.

4.5.3. Compete ao participante conferir o endereço eletrônico de destino, os documentos anexados e as condições de envio. Eventual indisponibilidade do canal institucional imputável à Administração será apurada e, caso comprometa a participação dos interessados, ensejará a adoção das providências necessárias ao restabelecimento da igualdade de condições, inclusive a prorrogação ou a reabertura do prazo, com a devida publicidade.

4.6. Até o encerramento do prazo de recebimento, o participante poderá retirar ou substituir sua proposta mediante mensagem encaminhada ao mesmo endereço eletrônico, com identificação expressa da providência pretendida.

4.6.1. A substituição deverá ser realizada mediante o encaminhamento de nova versão completa da proposta e dos documentos que a acompanham, identificada como “PROPOSTA SUBSTITUTIVA”, prevalecendo a última versão integral regularmente recebida dentro do prazo.



**MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS**  
**Secretaria de Administração e Gestão**  
**Setor de Licitações e Contratos Administrativos**

4.6.2. Encerrado o prazo de recebimento, não serão admitidas novas propostas ou substituições por iniciativa do participante. Permanecem admitidos os esclarecimentos, o saneamento de falhas que não alterem a substância da proposta e os ajustes decorrentes da negociação, quando solicitados ou autorizados pela Administração, nos termos deste Aviso.

4.7. Os documentos comprobatórios de habilitação serão solicitados ao participante provisoriamente classificado em primeiro lugar, no prazo e na forma estabelecidos no capítulo próprio, sem prejuízo das declarações exigidas no momento da apresentação da proposta.

4.8. O participante deverá acompanhar as publicações oficiais e as mensagens encaminhadas ao endereço eletrônico informado em sua proposta, inclusive aquelas relativas a pedidos de esclarecimento, diligências, negociação e convocação para apresentação de documentos.

4.8.1. As convocações indicarão expressamente a providência solicitada, o prazo para atendimento e o meio de encaminhamento da resposta. A Administração manterá nos autos os registros das comunicações realizadas.

4.9. As propostas, as declarações, as mensagens eletrônicas pertinentes e os documentos posteriormente apresentados serão incorporados ao processo administrativo, permitindo a verificação da tempestividade, da sequência dos atos praticados e dos fundamentos das decisões.

4.10. O envio da proposta vincula o participante às condições ofertadas durante seu prazo de validade, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas. A seleção para contratação dependerá da análise de conformidade e exequibilidade da proposta, da comprovação dos requisitos de habilitação e do atendimento às demais condições estabelecidas neste Aviso.

|                                                         |
|---------------------------------------------------------|
| <b>5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b> |
|---------------------------------------------------------|

5.1. Encerrada a análise da proposta de preços, inclusive a eventual negociação, e constatada sua aceitabilidade, o participante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar os documentos de habilitação exigidos neste Aviso, destinados à comprovação de sua habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal, social e trabalhista.

5.2. A documentação deverá ser apresentada no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente à comunicação da convocação, mediante encaminhamento ao endereço eletrônico [licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br](mailto:licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br) ou protocolo no Setor de Licitações e Contratos, durante o horário de expediente.



**MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS**  
**Secretaria de Administração e Gestão**  
**Setor de Licitações e Contratos Administrativos**

5.2.1. A convocação será encaminhada ao endereço eletrônico informado pelo participante e indicará os documentos solicitados, a data e o horário de encerramento do prazo e as orientações necessárias à sua apresentação.

5.2.2. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada do participante, apresentada antes de seu encerramento e expressamente acolhida pela Administração, ou por iniciativa desta, quando houver motivo devidamente justificado e registrado nos autos.

5.3. No encaminhamento por e-mail, a mensagem deverá conter, no campo “Assunto”, a identificação “DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – [RAZÃO SOCIAL]”. Os arquivos deverão ser apresentados em formato legível, sem senha ou restrição que impeça sua abertura, leitura e conferência.

5.3.1. Na apresentação presencial, os documentos deverão ser acompanhados da identificação do participante e do Processo Administrativo nº 54/2026, sendo fornecido comprovante de protocolo com registro da data e do horário de recebimento.

5.3.2. A documentação eventualmente encaminhada com a proposta poderá ser aproveitada, desde que esteja completa, válida e em conformidade com as exigências deste Aviso, ficando dispensada sua reapresentação quando já integrar os autos.

5.4. Os documentos deverão identificar o estabelecimento participante, matriz ou filial, conforme o caso, ressalvados aqueles que, por sua natureza ou abrangência, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz ou produzam efeitos para todos os estabelecimentos.

5.5. Os documentos deverão estar válidos no momento de sua apresentação. Quando as certidões não indicarem prazo expresse de validade e inexistir disposição específica do órgão emissor, serão consideradas válidas aquelas emitidas nos 90 (noventa) dias anteriores à data de sua apresentação, ressalvados os documentos cuja natureza ou legislação aplicável estabeleça condição diversa.

5.6. A Administração poderá verificar a autenticidade e a validade dos documentos mediante consulta aos sítios eletrônicos dos órgãos emissores e às bases oficiais disponíveis, registrando nos autos o resultado das verificações realizadas.

5.6.1. A apresentação do documento original ou de cópia autenticada somente será solicitada quando necessária à resolução de dúvida fundamentada quanto à autenticidade ou à integridade do documento encaminhado, observados os meios de comprovação admitidos pela legislação.

5.7. Os documentos emitidos em idioma estrangeiro deverão ser acompanhados de tradução para a língua portuguesa e das formalidades de legalização consular ou



**MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS**  
**Secretaria de Administração e Gestão**  
**Setor de Licitações e Contratos Administrativos**

apostilamento, quando exigíveis, ressalvadas as hipóteses de dispensa previstas na legislação ou em acordo internacional aplicável.

5.8. Durante a análise da habilitação, a Administração poderá realizar diligências para esclarecer informações, confirmar a autenticidade dos documentos e sanar erros ou falhas que não alterem sua substância nem comprometam sua validade jurídica.

5.8.1. A apresentação de documentação complementar em diligência deverá observar os limites legais do saneamento, inclusive quanto à comprovação de condição preexistente à data exigida para a habilitação, vedada sua utilização para constituir requisito ou condição que não tenha sido atendido no momento próprio.

5.8.2. A solicitação de diligência indicará os pontos que deverão ser esclarecidos, os documentos ou informações necessários e o prazo para atendimento, compatível com a natureza e a complexidade da providência, admitida sua prorrogação mediante justificativa aceita pela Administração.

5.8.3. As diligências realizadas e as decisões relativas ao saneamento serão fundamentadas e registradas nos autos, assegurado tratamento isonômico aos participantes.

5.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar todos os documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenham alguma restrição.

5.9.1. Constatada restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do momento em que o participante for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5.9.2. O prazo para regularização não dispensa a apresentação inicial da documentação exigida nem se estende à comprovação dos requisitos de habilitação jurídica, qualificação técnica ou qualificação econômico-financeira.

5.9.3. A ausência de regularização dentro do prazo concedido implicará a perda do direito à contratação, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade, facultada à Administração a convocação dos participantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

5.10. Será inabilitado o participante que deixar de apresentar a documentação exigida, não comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação ou permanecer em desconformidade após as diligências cabíveis, ressalvado o prazo de regularização fiscal e trabalhista assegurado às microempresas e às empresas de pequeno porte.



**MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS**  
**Secretaria de Administração e Gestão**  
**Setor de Licitações e Contratos Administrativos**

5.10.1. A inabilitação será formalizada por decisão fundamentada, com a indicação das exigências não atendidas e dos elementos considerados na análise.

5.11. Na hipótese de inabilitação do participante provisoriamente classificado em primeiro lugar, a Administração examinará a proposta subsequente e, caso seja considerada aceitável, convocará o respectivo proponente para apresentar os documentos de habilitação, seguindo-se a ordem de classificação até a identificação de participante que atenda às condições da contratação.

5.12. A habilitação não dispensa a manutenção das condições exigidas durante a formalização e a execução da contratação, cabendo ao participante comunicar qualquer fato superveniente que possa interferir em sua aptidão para contratar ou executar o objeto.

|                                        |
|----------------------------------------|
| <b>6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA</b> |
|----------------------------------------|

6.1. O participante deverá apresentar sua proposta de preços conforme o modelo anexo a este Aviso, em língua portuguesa, com a identificação da empresa e de seu representante, a descrição do objeto ofertado e a indicação dos preços necessários à execução integral dos serviços.

6.1.1. A proposta deverá ser redigida de forma clara, sem emendas, rasuras ou informações contraditórias que comprometam sua compreensão, e estar assinada pelo representante legal da empresa ou por procurador com poderes suficientes.

6.2. A proposta deverá conter, no mínimo:

I – razão social, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico do participante;

II – nome e identificação do representante responsável pela assinatura da proposta;

III – identificação do Processo Administrativo nº 54/2026 e da Dispensa de Licitação nº 04/2026;



**MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS**  
**Secretaria de Administração e Gestão**  
**Setor de Licitações e Contratos Administrativos**

IV – descrição do objeto ofertado, em conformidade com as condições e especificações deste Aviso e de seus anexos;

V – preço global da proposta, expresso em reais, em algarismos e por extenso;

VI – planilha orçamentária preenchida com os preços unitários e totais dos serviços, observados os itens, as unidades de medida e os quantitativos definidos pela Administração;

VII – detalhamento dos Benefícios e Despesas Indiretas – BDI e dos encargos sociais, conforme as exigências e os modelos anexos;

VIII – prazo de execução e prazo de validade da proposta;

IX – local, data e assinatura do representante legal ou do procurador regularmente constituído.

6.3. A descrição do objeto deverá abranger a desmontagem, o transporte e a remontagem, em novo local, da estrutura e dos componentes da quadra poliesportiva, incluindo a execução de fundações, bases e demais serviços complementares, com o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários, nos limites definidos pelos projetos, pelo memorial descritivo e pela planilha orçamentária.

6.3.1. Não serão admitidas propostas parciais, alternativas ou condicionadas à alteração das especificações, dos quantitativos ou das obrigações estabelecidas neste Aviso e em seus anexos.

6.4. A planilha orçamentária deverá ser preenchida integralmente, mantendo-se a identificação dos serviços, as unidades de medida e os quantitativos disponibilizados pela Administração.



**MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS**  
**Secretaria de Administração e Gestão**  
**Setor de Licitações e Contratos Administrativos**

6.4.1. Os preços unitários e totais deverão ser expressos em reais, com duas casas decimais. As composições auxiliares poderão utilizar a precisão necessária aos cálculos, observados os critérios de arredondamento constantes dos modelos anexos.

6.4.2. O preço global deverá corresponder à soma dos valores totais dos serviços, com a incidência do BDI conforme a estrutura da planilha orçamentária, vedada a duplicidade de custos, encargos ou quaisquer outras parcelas.

6.4.3. Eventuais inconsistências identificadas nos quantitativos, nas especificações ou nos demais elementos fornecidos pela Administração deverão ser submetidas a esclarecimento pelos canais e dentro dos prazos previstos neste Aviso, vedada a alteração unilateral da planilha pelo participante.

6.5. Os preços propostos deverão compreender todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive:

I – mão de obra e respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;

II – materiais, insumos, ferramentas, equipamentos e meios de proteção individual e coletiva;

III – desmontagem, identificação, acondicionamento, carga, transporte, descarga, içamento e remontagem da estrutura e de seus componentes;

IV – execução das fundações, bases, fixações, ancoragens e demais serviços previstos na documentação técnica;

V – mobilização, desmobilização, administração local, sinalização, limpeza e destinação adequada dos resíduos decorrentes dos serviços;



**MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS**  
**Secretaria de Administração e Gestão**  
**Setor de Licitações e Contratos Administrativos**

VI – tributos, seguros exigidos, despesas administrativas, remuneração empresarial, Benefícios e Despesas Indiretas – BDI e demais parcelas pertinentes ao objeto.

6.5.1. A composição dos preços deverá considerar as condições de execução informadas nos anexos, especialmente os locais de origem e de destino, as distâncias de transporte, as condições de acesso e os elementos destinados ao reaproveitamento.

6.5.2. Os elementos existentes destinados ao reaproveitamento não deverão ser orçados como materiais novos. Os custos relacionados à sua retirada, identificação, acondicionamento, eventual recuperação, transporte e reinstalação, bem como as substituições expressamente previstas, deverão observar os serviços e quantitativos discriminados na planilha orçamentária.

6.6. O participante deverá considerar, na composição de seus preços, o regime tributário e os encargos efetivamente aplicáveis à empresa e à execução do objeto, responsabilizando-se pela consistência das informações apresentadas.

6.6.1. O detalhamento do BDI e dos encargos sociais deverá permitir a identificação das parcelas consideradas e de sua respectiva incidência, em conformidade com a estrutura do orçamento e sem duplicidade com os custos diretos.

6.7. O prazo de execução a ser considerado na proposta será de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Serviço, observadas as condições estabelecidas neste Aviso, no cronograma físico-financeiro e no contrato.

6.8. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contado da data fixada para o encerramento do recebimento das propostas. Caso o participante não informe expressamente o prazo de validade, será considerado aceito o prazo mínimo estabelecido neste item.



**MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS**  
**Secretaria de Administração e Gestão**  
**Setor de Licitações e Contratos Administrativos**

6.8.1. Antes do término do prazo de validade, a Administração poderá solicitar sua prorrogação, cabendo ao participante aceitar ou recusar o pedido, sem aplicação de penalidade em razão da recusa.

6.9. Os preços ofertados serão de responsabilidade do participante, que deverá verificar sua suficiência para a execução integral do objeto. Erros na estimativa de custos próprios não gerarão, por si só, direito à majoração dos preços, preservadas as hipóteses legais de alteração contratual e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

6.10. A Administração poderá solicitar esclarecimentos, composições de custos e outros elementos necessários à análise da proposta e à demonstração de sua exequibilidade, dentro do prazo indicado na convocação.

6.10.1. Os erros materiais ou aritméticos e as falhas de preenchimento poderão ser saneados quando a correção não alterar a substância da proposta, não resultar na elevação do preço global ofertado e não comprometer a igualdade de tratamento entre os participantes.

6.10.2. Eventuais divergências entre a planilha orçamentária e o preço global, entre os preços unitários e totais ou entre os valores expressos em algarismos e por extenso serão objeto de diligência para esclarecimento e confirmação do valor efetivamente ofertado, mediante decisão fundamentada e registro nos autos.

6.11. Quando houver negociação, o participante deverá apresentar proposta e planilha orçamentária ajustadas ao valor negociado, no prazo fixado pela Administração, preservadas as especificações, as unidades de medida e os quantitativos do objeto.

6.12. As condições constantes da proposta aceita integrarão as obrigações da contratada, em conjunto com este Aviso, seus anexos e o contrato, devendo



**MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS**  
**Secretaria de Administração e Gestão**  
**Setor de Licitações e Contratos Administrativos**

permanecer compatíveis com as exigências da contratação durante a execução do objeto.

|                                         |
|-----------------------------------------|
| <b>7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b> |
|-----------------------------------------|

7.1. O participante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, mediante convocação, os documentos relacionados neste capítulo, observadas sua natureza jurídica e as condições de apresentação estabelecidas neste Aviso.

**7.2. Da habilitação jurídica**

7.2.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme a natureza do participante:

I – empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da Junta Comercial da respectiva sede;

II – sociedade empresária, inclusive sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social registrado na Junta Comercial competente, acompanhado dos documentos de eleição ou designação dos administradores, quando apresentados separadamente;

III – sociedade simples: ato constitutivo inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório da administração em exercício;

IV – sociedade cooperativa: ato constitutivo, estatuto social e documentos de eleição dos administradores, devidamente registrados, acompanhados dos demais documentos legalmente exigíveis;



**MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS**  
**Secretaria de Administração e Gestão**  
**Setor de Licitações e Contratos Administrativos**

V – sociedade estrangeira autorizada a funcionar no País: ato de autorização e registro perante o órgão competente, quando exigíveis, acompanhado da identificação de seu representante legal no Brasil.

7.2.2. Os atos constitutivos deverão ser apresentados com todas as alterações posteriores pertinentes ou com a respectiva consolidação atualizada, de modo a permitir a verificação da compatibilidade das atividades da empresa com o objeto e dos poderes de seus administradores.

7.2.3. A representação por procurador deverá ser comprovada mediante instrumento de mandato com poderes suficientes para a prática dos atos relacionados ao procedimento, acompanhado do documento de identificação do representante.

### **7.3. Da regularidade fiscal, social e trabalhista**

7.3.1. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando existente e exigível, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto;

III – prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições previdenciárias e sociais;

IV – prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do participante, conforme as obrigações tributárias aplicáveis à sua atividade;



**MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS**  
**Secretaria de Administração e Gestão**  
**Setor de Licitações e Contratos Administrativos**

V – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VII – declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, relativamente à proibição do trabalho de menores, admitido o aproveitamento da declaração apresentada juntamente com a proposta.

7.3.2. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas, na forma da legislação aplicável.

7.3.3. Quando o participante não estiver sujeito à inscrição ou à obrigação tributária correspondente, deverá comprovar essa condição mediante documento expedido pelo órgão competente ou por outro meio legalmente admitido.

7.3.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha alguma restrição, observando-se o procedimento de regularização estabelecido neste Aviso.

#### **7.4. Da qualificação econômico-financeira**

7.4.1. Para comprovação da qualificação econômico-financeira, o participante deverá apresentar o balanço patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e as demais demonstrações contábeis referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da legislação aplicável.

7.4.1.1. As demonstrações contábeis deverão estar assinadas pelo representante legal da empresa e por profissional da contabilidade legalmente habilitado, com



**MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS**  
**Secretaria de Administração e Gestão**  
**Setor de Licitações e Contratos Administrativos**

indicação de seu registro profissional, e acompanhadas dos termos de abertura e encerramento, quando aplicáveis.

7.4.1.2. As empresas sujeitas à Escrituração Contábil Digital – ECD poderão apresentar as demonstrações extraídas do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhadas dos respectivos termos de abertura e encerramento e do comprovante de transmissão.

7.4.1.3. A pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos apresentará as demonstrações contábeis relativas ao último exercício social exigível.

7.4.1.4. A empresa criada no exercício financeiro em curso poderá substituir as demonstrações contábeis pelo balanço de abertura, devidamente elaborado e assinado pelo representante legal e por profissional da contabilidade legalmente habilitado.

7.4.1.5. Não serão admitidos balancetes ou balanços provisórios. Poderá ser admitido balanço intermediário quando sua elaboração estiver autorizada por lei ou pelo ato constitutivo da empresa e o documento possuir caráter definitivo.

7.4.2. A boa situação econômico-financeira será verificada mediante o cálculo dos seguintes índices:

I – Liquidez Geral – LG

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

II – Solvência Geral – SG

$SG = \text{Ativo Total} \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$



**MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS**  
**Secretaria de Administração e Gestão**  
**Setor de Licitações e Contratos Administrativos**

**III – Liquidez Corrente – LC**

$LC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante}$

7.4.2.1. Será considerada atendida a capacidade econômico-financeira quando o participante apresentar, em cada exercício social exigível, resultado superior a 1,00 (um inteiro) nos índices de Liquidez Geral – LG, Solvência Geral – SG e Liquidez Corrente – LC.

7.4.2.2. Os índices deverão ser calculados separadamente para cada exercício social exigível, com base nos dados constantes das respectivas demonstrações contábeis.

7.4.2.3. O participante deverá apresentar memória de cálculo dos índices, assinada por profissional da contabilidade legalmente habilitado.

7.4.3. O participante que apresentar resultado igual ou inferior a 1,00 (um inteiro) em qualquer dos índices de Liquidez Geral – LG, Solvência Geral – SG ou Liquidez Corrente – LC, relativamente a qualquer dos exercícios sociais exigíveis, poderá comprovar sua capacidade econômico-financeira mediante patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

7.4.3.1. Considerando o valor estimado de R\$ 122.024,72 (cento e vinte e dois mil e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos), o patrimônio líquido mínimo exigido corresponderá a R\$ 12.202,47 (doze mil, duzentos e dois reais e quarenta e sete centavos).

7.4.3.2. A comprovação do patrimônio líquido será realizada com base no balanço patrimonial do último exercício social exigível.



**MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS**  
**Secretaria de Administração e Gestão**  
**Setor de Licitações e Contratos Administrativos**

7.4.4. O participante deverá apresentar certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, dentro do prazo de validade nela indicado.

7.4.4.1. Quando o documento não indicar prazo de validade, será considerada válida a certidão emitida nos 90 (noventa) dias anteriores à data de sua apresentação.

7.4.4.2. A existência de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará inabilitação automática. Nessa hipótese, o participante deverá apresentar certidão expedida pelo juízo competente, decisão judicial que demonstre o acolhimento ou a homologação do plano de recuperação, ou outro documento judicial apto a comprovar sua capacidade econômico-financeira para participar do procedimento e executar o objeto, sem prejuízo do atendimento às demais exigências deste Aviso.

7.4.4.3. Quando, em razão da natureza jurídica do participante, não for aplicável a certidão de falência, deverá ser apresentada certidão negativa de insolvência civil ou documento equivalente expedido pelo órgão competente.

7.4.5. A Administração poderá realizar diligência para confirmar os valores constantes das demonstrações contábeis, a regularidade de sua escrituração, a autenticidade dos documentos e a exatidão dos índices apresentados.

7.4.6. Não serão exigidos valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade nem outros indicadores que não sejam usualmente adotados para avaliação da situação econômico-financeira.

7.4.7. Na hipótese de participação de empresas reunidas em consórcio, cada consorciada deverá apresentar individualmente as demonstrações contábeis e as certidões exigidas neste tópico.



**MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS**  
**Secretaria de Administração e Gestão**  
**Setor de Licitações e Contratos Administrativos**

7.4.7.1. A capacidade econômico-financeira do consórcio será apurada mediante o somatório dos valores constantes das demonstrações contábeis de cada consorciada, para posterior cálculo dos índices de Liquidez Geral – LG, Solvência Geral – SG e Liquidez Corrente – LC, vedado o simples somatório ou a média dos índices individuais.

7.4.7.2. Quando aplicável a comprovação alternativa por patrimônio líquido, será exigido do consórcio patrimônio líquido mínimo correspondente a R\$ 13.422,72 (treze mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos), equivalente ao valor exigido do participante individual acrescido de 10% (dez por cento).

7.4.7.3. O acréscimo previsto no item anterior não será aplicado ao consórcio constituído integralmente por microempresas e empresas de pequeno porte.

7.4.7.4. A comprovação do patrimônio líquido do consórcio será realizada mediante o somatório dos patrimônios líquidos de suas integrantes.

## **7.5. Da qualificação técnica**

### **7.5.1. Registro profissional**

7.5.1.1. O participante deverá apresentar comprovante de registro ou inscrição da empresa no conselho profissional competente, válido e compatível com as atividades necessárias à execução do objeto.

7.5.1.2. Deverá também apresentar comprovante de registro ou inscrição do profissional indicado como responsável técnico, com atribuições compatíveis com os serviços que ficarão sob sua responsabilidade.

7.5.1.3. Para empresas e profissionais registrados em outra unidade da Federação, o visto ou o registro complementar eventualmente exigido para atuação no Estado de



**MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS**  
**Secretaria de Administração e Gestão**  
**Setor de Licitações e Contratos Administrativos**

Minas Gerais deverá ser providenciado antes do início da execução contratual, não sendo exigida sua obtenção antecipada como condição de participação ou habilitação.

### **7.5.2. Capacidade técnico-operacional**

7.5.2.1. A capacidade técnico-operacional será comprovada mediante atestado ou conjunto de atestados emitidos em nome da empresa por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução satisfatória de serviços de montagem ou remontagem de estruturas metálicas com características e complexidade tecnológica e operacional semelhantes ou superiores às da parcela correspondente do objeto.

7.5.2.2. Os atestados deverão identificar, no mínimo, o contratante, a empresa executora, os serviços realizados e os elementos necessários à avaliação de sua compatibilidade com o objeto, acompanhados dos registros, certidões ou documentos emitidos pelo conselho profissional competente, quando legalmente exigíveis.

7.5.2.3. Não será exigida experiência anterior especificamente relacionada a quadras poliesportivas, admitindo-se a comprovação por meio de serviços executados em estruturas destinadas a outras finalidades, desde que demonstrada sua similaridade técnica e operacional.

7.5.2.4. Será admitida a apresentação de mais de um atestado para comprovação da capacidade técnico-operacional, sem exigência de concentração da experiência em um único contrato e sem estabelecimento de quantitativo mínimo de execução anterior.

### **7.5.3. Capacidade técnico-profissional**

7.5.3.1. O participante deverá indicar profissional legalmente habilitado, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de montagem ou



**MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS**  
**Secretaria de Administração e Gestão**  
**Setor de Licitações e Contratos Administrativos**

remontagem de estruturas metálicas com características semelhantes às previstas nesta contratação.

7.5.3.2. A experiência do profissional será comprovada mediante atestado acompanhado da correspondente Certidão de Acervo Técnico – CAT, quando submetido ao Sistema Confea/Crea, ou mediante documento equivalente expedido pelo conselho profissional competente.

7.5.3.3. A Certidão de Acervo Técnico emitida em nome do profissional será utilizada para comprovação da capacidade técnico-profissional, não substituindo, isoladamente, a comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa.

7.5.3.4. A disponibilidade do profissional poderá ser comprovada por vínculo societário, vínculo empregatício, contrato de prestação de serviços ou compromisso de contratação futura, acompanhado da anuência expressa do profissional, sem exigência de vínculo empregatício exclusivo.

7.5.3.5. O profissional indicado deverá participar efetivamente da execução dos serviços. Sua substituição dependerá de autorização da Administração e da apresentação de profissional com qualificação e experiência equivalentes ou superiores às daquele originalmente indicado.

#### **7.5.4. Disponibilidade de equipe e equipamentos**

7.5.4.1. O participante deverá apresentar declaração de que disponibilizará pessoal técnico e equipamentos adequados e suficientes à execução do objeto, incluindo os meios de transporte, movimentação e içamento compatíveis com as características da estrutura.



**MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS**  
**Secretaria de Administração e Gestão**  
**Setor de Licitações e Contratos Administrativos**

7.5.4.2. Não será exigida a propriedade prévia dos equipamentos, admitindo-se sua disponibilização mediante locação, contratação ou outro meio juridicamente válido, desde que assegurada sua utilização no momento necessário à execução.

**7.5.5. Conhecimento das condições de execução**

7.5.5.1. O participante deverá apresentar declaração de que conhece as informações e as condições locais necessárias ao cumprimento das obrigações, considerando os projetos e os demais documentos técnicos disponibilizados pela Administração.

7.5.5.2. A realização de vistoria presencial não será obrigatória. O interessado poderá solicitá-la ao setor responsável, devendo o atendimento ocorrer em condições isonômicas e mediante agendamento em horários distintos para cada interessado.

7.5.5.3. A declaração de conhecimento das condições de execução não afasta a responsabilidade da Administração por erros, omissões ou insuficiências da documentação técnica, nem transfere ao participante riscos que não lhe tenham sido legal ou contratualmente atribuídos.

**7.6. Das declarações complementares**

7.6.1. Deverão constar dos autos as declarações de inexistência de impedimento, cumprimento das exigências de reserva de cargos, veracidade das informações e enquadramento empresarial, quando aplicável, conforme os modelos anexos.

7.6.2. Será aproveitada a documentação já apresentada com a proposta, ficando dispensada sua repetição quando permanecer válida, suficiente e disponível nos autos.

**7.7. Das disposições gerais sobre a habilitação**



**MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS**  
**Secretaria de Administração e Gestão**  
**Setor de Licitações e Contratos Administrativos**

7.7.1. A análise observará as regras deste Aviso relativas à autenticidade, validade, realização de diligências, saneamento de falhas e regularização documental, vedada a criação posterior de requisito de habilitação não previsto neste instrumento.

7.7.2. A Administração poderá solicitar elementos necessários à confirmação da legitimidade dos atestados, inclusive a identificação e os dados de contato do emitente, informações sobre o contrato correspondente e esclarecimentos sobre os serviços executados.

7.7.3. A participação de empresas reunidas em consórcio ou constituídas sob a forma de cooperativa exigirá, adicionalmente, a apresentação da documentação própria prevista nos arts. 15 e 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme o caso.

7.7.4. As decisões relativas à habilitação serão fundamentadas nos documentos apresentados, nas verificações realizadas e nas exigências expressamente estabelecidas neste Aviso.

|                                                 |
|-------------------------------------------------|
| <b>8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS</b> |
|-------------------------------------------------|

8.1. Encerrado o prazo de recebimento, as propostas tempestivamente apresentadas serão relacionadas em ordem crescente de preço global, observadas as condições de participação e as regras de tratamento diferenciado e favorecido expressamente previstas neste Aviso.

8.1.1. A ordenação inicial terá caráter provisório e não implicará aceitação da proposta nem reconhecimento da habilitação do participante.

8.2. O julgamento adotará o critério de menor preço global, condicionado ao atendimento das especificações técnicas, à aceitabilidade dos preços e ao cumprimento das demais condições estabelecidas neste Aviso e em seus anexos.

8.2.1. A análise de conformidade será realizada inicialmente sobre a proposta de menor preço, prosseguindo-se com o exame das propostas subsequentes, na ordem de classificação, quando necessário.

8.3. A análise da proposta compreenderá a verificação:



**MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS**  
**Secretaria de Administração e Gestão**  
**Setor de Licitações e Contratos Administrativos**

I – da correspondência entre o objeto ofertado e as exigências dos projetos, do memorial descritivo e dos demais anexos;

II – da manutenção dos serviços, das unidades de medida e dos quantitativos previstos na planilha orçamentária;

III – da consistência dos cálculos, dos preços unitários, dos valores totais e do preço global;

IV – da composição dos custos diretos, dos encargos sociais e dos Benefícios e Despesas Indiretas – BDI;

V – da compatibilidade dos preços com o orçamento estimado e com as condições técnicas, operacionais e logísticas de execução;

VI – do atendimento aos prazos e às demais condições estabelecidas neste Aviso.

8.3.1. A análise poderá ser subsidiada por manifestação dos setores de Engenharia, Contabilidade e de outros setores competentes, conforme a natureza das questões examinadas.

8.4. O preço global aceito não poderá superar o valor total estimado pela Administração. Os preços unitários deverão observar os limites de referência constantes da planilha orçamentária anexa, ressalvadas as situações tecnicamente justificadas e expressamente aceitas pela Administração, desde que não impliquem aumento do preço global nem prejudiquem a execução, as medições ou a economicidade da contratação.

8.4.1. Caso sejam identificados preços superiores aos limites admitidos, o participante poderá ser convocado para negociação e adequação da planilha, vedado o aumento do preço global originalmente ofertado e a alteração dos quantitativos ou das especificações do objeto.

8.4.2. A adequação deverá preservar a coerência da composição dos custos, vedada a redistribuição artificial de valores que comprometa a execução, as medições, o equilíbrio econômico-financeiro ou a economicidade de eventuais alterações contratuais.

8.5. A Administração poderá negociar com o participante provisoriamente classificado em primeiro lugar a redução do preço ou a obtenção de condições mais vantajosas, preservadas as especificações, os quantitativos e as demais exigências deste Aviso.

8.5.1. A negociação será realizada por meio do endereço eletrônico informado pelo participante, com registro da solicitação, da resposta e do resultado nos autos do processo.



**MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS**  
**Secretaria de Administração e Gestão**  
**Setor de Licitações e Contratos Administrativos**

8.5.2. Se a proposta permanecer acima dos limites admitidos após a negociação, será desclassificada, facultada à Administração a negociação com os demais participantes, observada a ordem de classificação.

8.5.3. A recusa em reduzir preço que já esteja dentro dos limites de aceitabilidade não constituirá, por si só, motivo para desclassificação da proposta.

8.6. A exequibilidade será examinada considerando o preço global, os quantitativos, os preços unitários relevantes, a metodologia de execução e as condições técnicas, operacionais e logísticas do objeto.

8.6.1. A proposta com preço global inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração será submetida à diligência para demonstração de sua exequibilidade, assegurada ao participante a oportunidade de comprovar a viabilidade da execução antes de eventual desclassificação.

8.6.2. A Administração também poderá exigir demonstração de exequibilidade para propostas iguais ou superiores ao percentual estabelecido no item anterior quando houver indícios concretos de insuficiência dos preços para a execução integral do objeto.

8.6.3. Para demonstração da exequibilidade, poderão ser solicitadas composições analíticas de custos, cotações de fornecedores, justificativas de produtividade, informações sobre equipamentos, meios de transporte e içamento disponíveis e outros elementos pertinentes às dúvidas identificadas.

8.6.4. A demonstração deverá considerar o escopo integral da contratação, inclusive a desmontagem, o transporte, a remontagem, a execução das fundações, bases, fixações e serviços complementares, bem como os encargos incidentes. A apresentação de declaração genérica de viabilidade, desacompanhada dos elementos necessários ao esclarecimento dos questionamentos, não será considerada suficiente.

8.6.5. O prazo para apresentação das comprovações será definido na convocação de forma compatível com a natureza e a complexidade dos elementos solicitados, admitida sua prorrogação mediante justificativa apresentada tempestivamente e aceita pela Administração.

8.6.6. A decisão relativa à exequibilidade será fundamentada, com apoio de análise técnica quando necessário, e indicará os elementos que justificam a aceitação ou a desclassificação da proposta.

8.7. Para a proposta aceita com valor inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do orçamento estimado pela Administração, será exigida garantia adicional correspondente à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta, nos termos do



**MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS**  
**Secretaria de Administração e Gestão**  
**Setor de Licitações e Contratos Administrativos**

art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais garantias contratuais exigíveis.

8.7.1. A garantia adicional deverá ser apresentada na etapa de formalização da contratação, conforme as condições estabelecidas neste Aviso e na minuta contratual, e não substituirá a demonstração de exequibilidade da proposta.

8.8. Os erros materiais, aritméticos ou de preenchimento poderão ser saneados mediante diligência, desde que a correção preserve a substância da proposta, não resulte na elevação do preço global ofertado e não comprometa a igualdade de tratamento entre os participantes.

8.8.1. As diligências não poderão ser utilizadas para permitir a apresentação de objeto diverso, a supressão de serviços exigidos, a alteração dos quantitativos estabelecidos pela Administração ou a reformulação substancial da proposta.

8.9. Na hipótese de empate entre propostas, será inicialmente observado o tratamento favorecido assegurado às microempresas e às empresas de pequeno porte, quando aplicável. Persistindo o empate, serão utilizados os critérios previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, na ordem legalmente estabelecida.

8.9.1. Quando necessária a apresentação de proposta final para desempate, os participantes empatados serão convocados simultaneamente, com prazo comum para resposta. Essa providência ficará restrita ao desempate e não constituirá etapa geral de lances.

8.9.2. Esgotados os critérios legalmente aplicáveis e persistindo o empate, será realizado sorteio público, mediante comunicação prévia aos interessados e registro do procedimento e de seu resultado nos autos.

8.10. Será desclassificada a proposta que:

I – apresentar vício insanável;

II – descumprir as especificações técnicas ou excluir parcela do objeto;

III – apresentar preços superiores aos limites admitidos e permanecer nessa condição após a oportunidade de negociação;

IV – tiver sua inexecutabilidade demonstrada ou não comprovar sua viabilidade após diligência devidamente motivada;

V – apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Aviso ou de seus anexos.



**MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS**  
**Secretaria de Administração e Gestão**  
**Setor de Licitações e Contratos Administrativos**

8.10.1. A desclassificação será formalizada mediante decisão fundamentada e registrada nos autos, com a identificação das exigências não atendidas e das diligências eventualmente realizadas.

8.11. Concluída a negociação ou o saneamento, o participante deverá apresentar, quando solicitado, a proposta e a planilha orçamentária consolidadas, contendo os valores finais e os correspondentes ajustes no BDI, nos encargos sociais e nos demais documentos pertinentes, dentro do prazo indicado na convocação.

8.12. Aceita a proposta, seu proponente será convocado para apresentar os documentos de habilitação. Caso não atenda aos requisitos exigidos, a Administração examinará a proposta subsequente, repetindo os procedimentos de análise, negociação e habilitação, observada a ordem de classificação.

8.13. O resultado do julgamento será registrado em ata ou relatório, com a identificação das propostas, dos preços, das negociações, das diligências e dos fundamentos das decisões, e será divulgado pelos canais oficiais indicados neste Aviso.

8.14. A aceitação da proposta e a comprovação da habilitação não dispensam a conclusão regular da instrução processual e a autorização da contratação pela autoridade competente.

|                          |
|--------------------------|
| <b>9. DA CONTRATAÇÃO</b> |
|--------------------------|

9.1. Concluídas a análise da proposta, a verificação da habilitação e a instrução processual, os autos serão encaminhados à autoridade competente para autorização da contratação direta.

9.1.1. A contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato, conforme a minuta anexa, no qual serão estabelecidos os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com este Aviso, seus anexos e a proposta aceita.

9.2. Autorizada a contratação, a empresa selecionada será convocada para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da convocação, desde que vigente sua proposta.



**MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS**  
**Secretaria de Administração e Gestão**  
**Setor de Licitações e Contratos Administrativos**

9.2.1. A convocação será encaminhada ao endereço eletrônico informado pela empresa e indicará a forma de assinatura, os documentos necessários e a data e o horário de encerramento do prazo.

9.2.2. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação apresentada durante seu transcurso, devidamente justificada e aceita pela Administração.

9.2.3. A assinatura poderá ocorrer presencialmente ou por meio eletrônico admitido pelo Município, desde que asseguradas a identificação dos signatários, a autenticidade e a integridade do instrumento.

9.3. Antes da formalização do contrato, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação, a regularidade fiscal, social e trabalhista e a inexistência de impedimento à contratação, mediante consulta aos cadastros oficiais pertinentes e atualização dos documentos necessários.

9.3.1. A empresa deverá comprovar os poderes de seu representante para a assinatura do contrato e fornecer os dados necessários à elaboração do instrumento, inclusive endereço atualizado, contatos e informações bancárias de sua titularidade.

9.3.2. A garantia adicional prevista no capítulo de julgamento, quando exigível, deverá ser apresentada na forma e no prazo estabelecidos na minuta contratual.

9.4. A recusa injustificada em assinar o contrato ou a ausência de apresentação dos documentos necessários à contratação, quando a empresa for regularmente convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, poderá ensejar a perda do direito à contratação e a aplicação das sanções cabíveis, mediante procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa.



**MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS**  
**Secretaria de Administração e Gestão**  
**Setor de Licitações e Contratos Administrativos**

9.5. Não formalizada a contratação com a empresa inicialmente selecionada, a Administração poderá convocar os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para contratação nas condições propostas pelo participante originalmente selecionado.

9.5.1. Caso nenhum participante aceite a contratação nessas condições, a Administração poderá negociar com os remanescentes, na ordem de classificação, buscando a obtenção de condições mais vantajosas, respeitados o orçamento estimado, os critérios de aceitabilidade e os requisitos legais de enquadramento da dispensa.

9.5.2. Frustrada a negociação, a Administração poderá aceitar a proposta do participante remanescente, observada a ordem de classificação, desde que comprovadas a aceitabilidade da proposta, a habilitação do proponente e a vantagem da contratação.

9.5.3. A contratação de participante remanescente dependerá de decisão fundamentada e de autorização da autoridade competente. A recusa em assumir as condições de preço ofertadas por outro participante não será equiparada à recusa injustificada de cumprir a própria proposta.

9.6. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, o participante ficará liberado dos compromissos assumidos, salvo se houver concordado expressamente com sua prorrogação.

9.7. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, observada a condição de eficácia decorrente de sua divulgação. O período de vigência deverá abranger a execução dos serviços, o recebimento do objeto, o pagamento e as providências necessárias ao encerramento contratual.



**MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS**  
**Secretaria de Administração e Gestão**  
**Setor de Licitações e Contratos Administrativos**

9.7.1. O prazo de execução do objeto será de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Serviço pela contratada.

9.7.2. Por se tratar de contratação com escopo predefinido, caso o objeto não seja concluído dentro do período de vigência, serão observadas as disposições do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante registro das causas, das providências adotadas e da correspondente adequação do cronograma.

9.7.3. A eventual prorrogação da vigência não afastará a mora nem a responsabilidade por atraso imputável à contratada e não impedirá a aplicação de sanções ou a extinção contratual, quando cabíveis.

9.8. A emissão da Ordem de Serviço ficará condicionada à eficácia do contrato, à disponibilização das áreas de intervenção e da documentação técnica e ao atendimento das providências necessárias ao início dos trabalhos.

9.8.1. Antes do início dos serviços, a contratada deverá apresentar os registros de responsabilidade técnica pertinentes, comprovar a disponibilidade do responsável técnico indicado e atender às exigências profissionais necessárias à atuação no Estado de Minas Gerais.

9.8.2. A contratada deverá indicar preposto para interlocução com a Administração e manter disponíveis os recursos humanos, materiais e equipamentos necessários ao cumprimento do cronograma.

9.8.3. A assinatura do contrato, isoladamente, não autoriza o início dos serviços, que dependerá da emissão e do recebimento da Ordem de Serviço.

9.9. A execução será acompanhada por gestor e fiscais formalmente designados, observadas as atribuições previstas no contrato e na regulamentação municipal.



**MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS**  
**Secretaria de Administração e Gestão**  
**Setor de Licitações e Contratos Administrativos**

9.9.1. As orientações que impliquem alteração de projeto, quantitativos, preços ou prazos deverão ser submetidas ao procedimento de avaliação e formalização cabível, não podendo ser implementadas exclusivamente por ajuste verbal entre a fiscalização e a contratada.

9.10. A contratada deverá manter, durante a execução, as condições de habilitação exigidas e cumprir as obrigações relacionadas à segurança dos trabalhos, à preservação dos elementos reaproveitáveis e à qualidade dos serviços executados.

9.11. O contrato será divulgado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado de sua assinatura, como condição indispensável à sua eficácia, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, mantido pela Associação Mineira de Municípios – AMM, e disponibilizado no sítio eletrônico oficial do Município, observadas as demais exigências legais de publicidade.

9.12. As condições relativas à medição, ao pagamento, ao recebimento, às garantias, às alterações, às responsabilidades e à extinção contratual serão disciplinadas na minuta do contrato, que integra este Aviso e deverá ser considerada pelos interessados na elaboração de suas propostas.

|                                                    |
|----------------------------------------------------|
| <b>10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</b> |
|----------------------------------------------------|

10.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática das seguintes condutas pelo participante ou pela contratada, conforme o caso:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;



**MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS**  
**Secretaria de Administração e Gestão**  
**Setor de Licitações e Contratos Administrativos**

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

VII – retardar a execução ou a entrega do objeto sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento ou prestar declaração falsa durante a seleção ou a execução contratual;

IX – fraudar o procedimento de contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos destinados a frustrar os objetivos da contratação;

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

10.2. A responsabilização dependerá da apuração dos fatos em processo administrativo, com a identificação da conduta, das circunstâncias de sua ocorrência e dos fundamentos da imputação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1. A desclassificação da proposta ou a inabilitação do participante não implicará, por si só, a aplicação de penalidade, sendo necessária a caracterização de infração administrativa.



**MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS**  
**Secretaria de Administração e Gestão**  
**Setor de Licitações e Contratos Administrativos**

10.3. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – Advertência: pela inexecução parcial prevista no inciso I do item 10.1, quando não se justificar a aplicação de penalidade mais grave;

II – Multa: nas hipóteses e segundo os critérios estabelecidos neste capítulo;

III – Impedimento de licitar e contratar: pelas condutas previstas nos incisos II a VII do item 10.1, quando não se justificar a aplicação da declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, com efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Capitão Enéas/MG;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: pelas condutas previstas nos incisos VIII a XII do item 10.1 e, quando justificarem penalidade mais grave, pelas condutas previstas nos incisos II a VII, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, com efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

10.4. Das multas moratórias

10.4.1. O atraso injustificado na execução sujeitará a contratada à multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia corrido, incidente sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 30 (trinta) dias de incidência.

10.4.2. A parcela em atraso será identificada pela fiscalização com base no cronograma físico-financeiro e na planilha contratual, considerando-se os serviços que deveriam estar concluídos na data correspondente, sem incidência sobre as parcelas regularmente executadas.

10.4.3. O atraso injustificado na apresentação, complementação ou reposição de garantia exigível sujeitará a contratada à multa moratória de 0,1% (zero vírgula um



**MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS**  
**Secretaria de Administração e Gestão**  
**Setor de Licitações e Contratos Administrativos**

por cento) por dia corrido, incidente sobre o valor total atualizado do contrato, limitada a 2% (dois por cento) desse valor.

10.4.4. O alcance dos limites de incidência não autoriza a continuidade do inadimplemento. A Administração avaliará as medidas cabíveis, inclusive a eventual caracterização de inexecução e a extinção do contrato, mediante decisão fundamentada.

10.4.5. As providências previstas no item anterior poderão ser adotadas antes de atingidos os limites de incidência quando a gravidade da ocorrência, o comprometimento da segurança ou a inviabilidade de conclusão do objeto assim justificarem.

#### 10.5. Das multas compensatórias

10.5.1. As multas compensatórias observarão os seguintes critérios:

I – pela inexecução parcial prevista no inciso I do item 10.1, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato, conforme a extensão do descumprimento;

II – pela inexecução parcial com grave dano, prevista no inciso II do item 10.1, multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato;

III – pela inexecução total do contrato, multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato;

IV – pelas condutas previstas nos incisos IV a VI do item 10.1, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;



**MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS**  
**Secretaria de Administração e Gestão**  
**Setor de Licitações e Contratos Administrativos**

V – pelo retardamento injustificado previsto no inciso VII do item 10.1, quando a multa moratória for convertida em compensatória, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato;

VI – pelas condutas previstas nos incisos VIII a XII do item 10.1, multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor total atualizado do contrato ou, quando praticadas antes de sua celebração, do valor estimado da contratação.

10.5.2. A fixação do percentual dentro das faixas estabelecidas será motivada, considerando-se os critérios de dosimetria previstos neste capítulo.

10.5.3. A multa moratória poderá ser convertida em compensatória quando o atraso resultar em inadimplemento que justifique essa providência. Os valores referentes ao mesmo fato serão compensados, vedada a duplicidade de punição.

10.5.4. Na apuração conjunta de infrações relativas a esta contratação, o somatório das multas ficará limitado a 30% (trinta por cento) do valor total atualizado do contrato ou, quando as infrações forem praticadas antes de sua celebração, do valor estimado da contratação.

#### 10.6. Dos critérios de aplicação

10.6.1. Na escolha e na dosimetria das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes e atenuantes;

IV – os danos causados à Administração;



**MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS**  
**Secretaria de Administração e Gestão**  
**Setor de Licitações e Contratos Administrativos**

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6.2. Serão examinadas as justificativas apresentadas, as providências adotadas para correção da conduta e a existência de circunstâncias que afastem ou reduzam a responsabilidade, inclusive impedimentos ou atrasos imputáveis à Administração.

10.6.3. A advertência, o impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade poderão ser aplicados cumulativamente com multa, observados os pressupostos de cada sanção e vedada a duplicidade de punição pelo mesmo fundamento.

10.7. Do processo administrativo

10.7.1. A intimação para apresentação de defesa deverá identificar os fatos imputados, as disposições supostamente infringidas, as penalidades em apuração e, quando pertinente, a memória de cálculo da multa.

10.7.2. Para a aplicação de multa, será assegurado prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, para apresentação de defesa.

10.7.3. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade dependerá da instauração de processo de responsabilização conduzido por comissão constituída na forma do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa escrita e especificação das provas que se pretenda produzir.

10.7.4. Havendo produção de novas provas ou juntada de provas consideradas indispensáveis pela comissão, será assegurado prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de alegações finais, contado da respectiva intimação.



**MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS**  
**Secretaria de Administração e Gestão**  
**Setor de Licitações e Contratos Administrativos**

10.7.5. A declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e aplicada pela autoridade legalmente competente, observada a reserva de competência prevista no art. 156, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.8. Dos recursos**

10.8.1. Da aplicação das sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação.

10.8.2. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, que poderá reconsiderá-la no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou encaminhá-lo à autoridade superior, que deverá decidir no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.8.3. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, a ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado de seu recebimento.

10.8.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente.

**10.9. Da cobrança e dos registros**

10.9.1. Tornada exigível a multa, o responsável será intimado para efetuar o recolhimento no prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo do desconto de créditos eventualmente devidos ou da execução da garantia, observados o procedimento cabível e os limites legais.

10.9.2. Quando os créditos e a garantia forem insuficientes, o saldo remanescente poderá ser cobrado pelos meios legalmente admitidos.



**MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS**  
**Secretaria de Administração e Gestão**  
**Setor de Licitações e Contratos Administrativos**

10.9.3. A aplicação de sanção não afasta a obrigação de reparação integral do dano, devendo os valores cobrados sob diferentes títulos ser discriminados para evitar duplicidade de ressarcimento.

10.9.4. A Administração providenciará, no prazo legal, os registros e as atualizações das sanções nos cadastros competentes, inclusive no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, quando cabíveis, observados os efeitos suspensivos dos recursos.

10.10. Os fatos que também constituam atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, quando cabível, observados o rito e a competência estabelecidos nessa legislação.

10.11. A eventual desconsideração da personalidade jurídica dependerá da demonstração dos pressupostos legais, de análise jurídica prévia e da garantia do contraditório e da ampla defesa aos atingidos.

10.12. A reabilitação observará os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.13. As disposições deste capítulo deverão ser reproduzidas de maneira compatível na minuta contratual, especialmente quanto às hipóteses de incidência, às bases de cálculo, aos percentuais e aos limites das multas.

|                                   |
|-----------------------------------|
| <b>11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</b> |
|-----------------------------------|

11.1. Este Aviso de Contratação Direta será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município de Capitão Enéas/MG e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, mantido pela Associação Mineira de Municípios – AMM, observadas as demais exigências legais de publicidade.



**MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS**  
**Secretaria de Administração e Gestão**  
**Setor de Licitações e Contratos Administrativos**

11.1.1. O Aviso e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente no endereço <https://capitaoeneas.mg.gov.br/> e no Setor de Licitações e Contratos, durante o horário de expediente administrativo.

11.2. Os pedidos de esclarecimento e as manifestações relativas a eventuais irregularidades deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico [licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br](mailto:licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br), com a identificação do interessado, do Processo Administrativo nº 54/2026, da Dispensa de Licitação nº 04/2026 e dos pontos que deverão ser examinados.

11.2.1. As respostas que interfiram na compreensão das condições de participação, na elaboração das propostas ou na execução do objeto serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município, assegurado seu conhecimento pelos demais interessados.

11.2.2. Quando o esclarecimento depender de análise técnica ou exigir alteração relevante deste Aviso ou de seus anexos, a Administração poderá suspender o procedimento ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, mediante decisão fundamentada e devidamente divulgada.

11.3. As retificações que afetem a elaboração das propostas serão divulgadas pelos mesmos meios empregados na publicação original, com a reabertura do prazo de recebimento e observância do período mínimo previsto neste Aviso.

11.3.1. As correções que não interfiram na elaboração das propostas poderão ser realizadas sem reabertura do prazo, mediante justificativa registrada nos autos e adequada divulgação.



**MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS**  
**Secretaria de Administração e Gestão**  
**Setor de Licitações e Contratos Administrativos**

11.4. Os prazos serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observadas as regras legais relativas ao marco inicial e à forma de comunicação de cada ato.

11.4.1. Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados apenas os dias em que houver expediente administrativo no Município. Os prazos expressos em dias corridos serão contados de forma contínua.

11.4.2. O vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente quando recair em dia sem expediente, houver encerramento antecipado do expediente ou ocorrer indisponibilidade do canal eletrônico institucional que impeça a prática do ato, mediante registro e comunicação da ocorrência.

11.4.3. Todos os horários previstos neste procedimento observarão o horário oficial de Brasília/DF.

11.5. Quando houver necessidade de providência cujo prazo não esteja expressamente definido neste Aviso, a Administração estabelecerá período compatível com sua natureza e complexidade, indicando na convocação a data e o horário de encerramento.

11.6. Compete aos participantes acompanhar as publicações oficiais e as comunicações encaminhadas aos endereços eletrônicos informados, mantendo seus dados de contato atualizados. A Administração conservará os registros das comunicações realizadas e assegurará a publicidade dos atos de interesse geral.

11.7. A Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos nem comprometam sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada nos autos e acessível aos interessados.



**MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS**  
**Secretaria de Administração e Gestão**  
**Setor de Licitações e Contratos Administrativos**

11.7.1. O saneamento observará os limites estabelecidos neste Aviso e não poderá resultar em tratamento privilegiado, criação posterior de requisito de participação ou habilitação ou alteração substancial da proposta.

11.8. As disposições deste Aviso serão interpretadas de modo a favorecer a participação e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, preservados a isonomia, a vinculação às condições divulgadas, a segurança da contratação e o atendimento às exigências necessárias à execução do objeto.

11.9. Eventuais divergências entre este Aviso e seus anexos deverão ser submetidas à Administração para esclarecimento. A solução observará a legislação aplicável e a interpretação conjunta dos documentos, com apoio técnico quando necessário.

11.9.1. A resolução de divergências não poderá ampliar indeterminadamente o objeto, transferir obrigações não previstas ou modificar as condições de participação e julgamento sem a correspondente retificação e publicidade.

11.10. O procedimento será considerado deserto quando não forem recebidas propostas e fracassado quando, após as análises e diligências cabíveis, não houver proposta aceitável apresentada por participante habilitado.

11.10.1. Nas hipóteses previstas no item anterior, a Administração poderá republicar o Aviso, precedido da revisão das condições da contratação, quando necessária, com a fixação de novo prazo para apresentação de propostas.

11.10.2. A Administração também poderá avaliar as propostas obtidas durante a pesquisa de preços ou mediante nova consulta ao mercado, desde que demonstre a vantagem da solução, a atualidade dos preços, o atendimento às especificações do objeto, a habilitação do fornecedor e a manutenção dos requisitos legais da dispensa.



**MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS**  
**Secretaria de Administração e Gestão**  
**Setor de Licitações e Contratos Administrativos**

11.10.3. A utilização de proposta obtida na pesquisa de preços não implicará contratação automática nem autorizará o afastamento das exigências que tenham motivado a desclassificação ou a inabilitação de outros participantes.

11.10.4. A adoção de qualquer das providências previstas neste item dependerá de justificativa registrada nos autos, preservação da igualdade de tratamento e autorização da autoridade competente.

11.11. A autoridade competente poderá determinar o retorno dos autos para saneamento, anular o procedimento por ilegalidade insanável ou revogá-lo por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

11.11.1. Quando o desfazimento do procedimento puder afetar situação jurídica individualizada ou interesse juridicamente protegido, será assegurada oportunidade de manifestação aos interessados. A anulação ou a revogação será formalizada por decisão fundamentada e divulgada pelos canais oficiais.

11.11.2. A decisão de anulação identificará os atos atingidos e seus efeitos sobre os atos subsequentes, preservando aqueles que possam ser validamente aproveitados.

11.12. Os participantes arcarão com os custos ordinários relacionados à preparação e à apresentação de suas propostas e documentos. A participação no procedimento, por si só, não gera direito ao ressarcimento dessas despesas nem à celebração do contrato.

11.13. Os atos de julgamento, habilitação, negociação e encerramento serão registrados em ata, relatório ou decisão, conforme o caso, e incorporados ao processo administrativo.



**MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS**  
**Secretaria de Administração e Gestão**  
**Setor de Licitações e Contratos Administrativos**

11.13.1. Será assegurado acesso aos autos, ressalvadas as informações protegidas por sigilo legal e os dados pessoais cuja divulgação não seja necessária à transparência e ao controle da contratação.

11.14. O ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato será divulgado e mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial do Município, sem prejuízo da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM.

11.15. Os casos omissos serão decididos pela autoridade competente, com o apoio dos setores técnicos e do assessoramento jurídico, quando necessário, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, a regulamentação municipal aplicável e as demais normas pertinentes.

11.16. Integram este Aviso, para todos os fins:

I – Anexo I: Projeto Básico e documentação técnica da contratação, compreendendo os projetos de engenharia, o memorial descritivo, a planilha orçamentária, as memórias de cálculo, o cronograma físico-financeiro e os demais documentos pertinentes, disponibilizados integralmente, em arquivos separados, na plataforma oficial do procedimento, em razão do tamanho dos arquivos, integrando este Aviso para todos os fins legais.

Anexo I.1: Projeto Básico.

II – Anexo II: Modelo de Proposta Comercial;

III – Anexo III: Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

IV – Anexo IV: Minuta do Termo de Contrato;



**MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS**  
**Secretaria de Administração e Gestão**  
**Setor de Licitações e Contratos Administrativos**

V –Anexo V — Declaração conjunta.

VI – Anexo VI: Atestado de Visita Técnica;

VII – Anexo VII: Declaração de Opção por Não Realizar Visita Técnica.

Capitão Enéas/MG, 21 de setembro de 2026.

**AILTON SOARES DE SOUZA**  
**Secretário Municipal de Obras**  
**Matrícula nº 3128**

**Procedimento conduzido por:**  
**PROPÉCIO RODRIGUES NETO**  
**Agente de Contratação**  
**Designado pela Portaria nº 054/2026**



**MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS**  
**Secretaria de Administração e Gestão**  
**Setor de Licitações e Contratos Administrativos**

**ANEXO I.1: PROJETO BÁSICO.**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de empresa especializada em engenharia para desmontagem, transporte e remontagem, em novo local, da estrutura e dos componentes de quadra poliesportiva no MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS/MG, incluindo execução de fundações, bases e demais serviços complementares, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários.

O prazo de execução do objeto será de 30 (trinta) dias, contado da data de emissão da Ordem de Serviço pela Administração, observadas as condições estabelecidas neste Projeto Básico, no Edital e no Contrato.

Eventual necessidade de prorrogação do prazo de execução deverá ser previamente justificada pela contratada, mediante requerimento formal devidamente fundamentado, acompanhado da demonstração dos fatos supervenientes que a motivaram, ficando sua análise condicionada à autorização da Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**2. VIGÊNCIA DO PROJETO**

O prazo de vigência da contratação será disciplinado no Contrato Administrativo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

O objeto da contratação encontra-se plenamente caracterizado pelas especificações constantes deste Projeto Básico, em conjunto com o Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Planilha Orçamentária, Composição de Custos, Composição do BDI, Cronograma Físico-Financeiro, projetos, relatórios, especificações técnicas e demais documentos que integram a contratação, os quais



**MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS**  
**Secretaria de Administração e Gestão**  
**Setor de Licitações e Contratos Administrativos**

forneem todos os elementos necessários para a adequada formulação das propostas e para a perfeita execução da obra.

### **3. DA JUSTIFICATIVA**

A presente contratação tem por finalidade proporcionar infraestrutura esportiva adequada aos moradores de Capitão Enéas em especial a comunidade local da morada o parque, promovendo melhores condições para a prática de atividades físicas, recreativas e esportivas, contribuindo para o desenvolvimento social e bem estar físico da população, bem como para a realização de atividades comunitárias e esportivas, observando os princípios da eficiência, economicidade, segurança, acessibilidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

### **4. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE**

4.1. Contratada fica obrigada iniciar os serviços, quando solicitado através de Ordem de Serviços, nas condições estabelecidas neste Projeto, no prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

4.1.1. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho estão especificadas no Memorial Descritivo e Cronograma Físico Financeiro em anexo;

4.2. A Contratada fica obrigada a executar os serviços, quando solicitado através de Ordem de Serviços, nas condições estabelecidas neste Projeto básico, no prazo máximo de 01 (um) mês, de forma que caso o executor ultrapasse esse prazo, deverá justificar através de ofício em fatos ou circunstância que tornem a solicitação aceitável.

4.3. A Ordem de Serviços à Contratada será efetivada através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.



**MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS**  
**Secretaria de Administração e Gestão**  
**Setor de Licitações e Contratos Administrativos**

4.4. Local de execução dos serviços serão Município de Capitão Eneas conforme definido em projeto.

4.5. Serão pagos através de medições solicitadas pela licitante e emitidas pela fiscalização conforme cronograma físico-financeiro.

4.6. Não serão em nenhuma hipótese efetuados pagamentos de serviços não executados ou executados em desconformidade com especificações.

4.7. Os serviços só serão aceitos se estiverem em acordo com as normas vigentes e especificações de projeto.

## **5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

5.1. O objeto deste Projeto Básico será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, ao término das obras, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação, quantidade, qualidade, preços e outros dados pertinentes constantes neste Projeto básico, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

b) definitivamente, após 180 (cento e oitenta) dias do recebimento provisório e após relatório emitido pela Fiscalização de Obras.

5.2. O recebimento definitivo não eximirá a Contratada de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura venha a fazer.

5.3. Na hipótese de os serviços prestados apresentarem irregularidades não sanáveis, será reduzido, a termo, o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos necessários.

5.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez, segurança e qualidade da obra, observado o disposto no Código Civil e na Lei Federal nº 14.133/2021.

## **6. DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



**MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS**  
**Secretaria de Administração e Gestão**  
**Setor de Licitações e Contratos Administrativos**

## **7. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

7.1. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Projeto Básico.

7.2. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, assegurando ao Contratante o direito de colocar em testes o que estiver em desacordo com este Projeto básico.

7.3. Indenizar o Município de Capitão Eneas - MG por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo decorrente da má prestação dos serviços;

7.4. Cumprir fielmente as exigências deste Projeto Básico.

7.5. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 14.133/2021 e no presente Projeto Básico.

7.6. Arcar com todos os custos referentes ao remanejamento de pessoal e horário de trabalho de sua equipe com o objetivo de evitarem-se transtornos ao máximo, sendo MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS, ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ 18.017.426/0001-13 Av. Alencastro Guimarães, 406, Centro Fone: (38) 3235-1001 necessário, se for o caso, agendar com os responsáveis pela administração do referido objeto, dia e hora para realização dos serviços geradores de excessivo barulho e/ou sujeidade;

7.7. Gerenciar, guardar e responsabilizar-se pelo material localizado no almoxarifado da obra;

7.8. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando cidadãos de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;



**MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS**  
**Secretaria de Administração e Gestão**  
**Setor de Licitações e Contratos Administrativos**

7.9. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela CONTRATANTE;

7.10. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante o uso de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – (EPI's) promovendo inclusive rigorosa fiscalização para que seu uso seja OBRIGATÓRIO e IMPRESCINDÍVEL;

7.11. Fornecer sempre que solicitado, todas as informações e documentações referentes ao desenvolvimento dos trabalhos relacionados com o objeto;

7.12. Adotar as providências cabíveis para sanar as irregularidades comunicadas pela Administração na execução dos serviços;

7.13. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, sobre os serviços executados, bem como eventuais despesas;

7.14. Fornece todos os recursos, materiais, equipamentos, inclusive ferramentas, necessários para garantir a execução dos serviços, bem como efetuar, por sua conta e risco, a contratação de pessoal habilitado para a execução dos serviços de mão-de-obra decorrentes deste instrumento, correndo, outrossim, de conta dela, CONTRATADA, que assume, em consequência, todas as obrigações e ônus de empregadora, o pagamento da remuneração e salários das contribuições exigidas pela previdência social, seguro contra acidentes de trabalho e demais encargos trabalhistas;

7.15. A CONTRATADA deverá executar rigoroso controle de qualidade durante todas as etapas de execução os serviços executados em desacordo com os parâmetros técnicos especificados em projetos, ou que apresentarem resultados insatisfatórios com controle da fiscalização, deverão ser refeitos integralmente pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública. A ausência de comprovação da qualidade dos materiais e serviços executados implicará suspensão da medição e retenção do pagamento correspondente até a regularização das pendências técnicas identificadas pela fiscalização.

7.16. Manter atualizado o Diário de Obras durante toda a execução contratual.



**MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS**  
**Secretaria de Administração e Gestão**  
**Setor de Licitações e Contratos Administrativos**

7.17. Manter válida a ART ou RRT dos responsáveis técnicos durante toda a execução da obra.

7.18. Substituir imediatamente materiais recusados pela fiscalização.

7.19. Manter o canteiro permanentemente limpo, organizado e em condições adequadas de segurança.

7.20. Apresentar, quando solicitado pela fiscalização, ensaios tecnológicos, certificados de qualidade e demais documentos comprobatórios dos materiais empregados.

## **8. OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE**

8.1. Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8.2. Notificar a Contratada, por escrito, sobre qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, fixando prazo razoável para sua correção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.3. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições, prazos e forma estabelecidos neste Projeto Básico, no Edital e no Contrato, desde que cumpridas todas as exigências contratuais.

8.4. Fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, não excluindo nem reduzindo, em razão dessa fiscalização, a responsabilidade exclusiva da Contratada pela perfeita execução do objeto.

8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, normas aplicáveis, projetos, memoriais, cronograma físico-financeiro ou demais documentos integrantes da contratação.

8.6. Fornecer à Contratada as informações, documentos e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, quando de sua responsabilidade.



**MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS**  
**Secretaria de Administração e Gestão**  
**Setor de Licitações e Contratos Administrativos**

8.7. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.8. Proceder à retenção, quando legalmente exigível, do ISSQN incidente sobre a execução dos serviços, observada a legislação tributária municipal aplicável.

8.9. Proceder à retenção do Imposto sobre a Renda (IR), quando cabível, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e demais normas supervenientes.

8.10. Receber provisória e definitivamente o objeto, na forma e nos prazos estabelecidos neste Projeto Básico e no Contrato, após verificada a conformidade dos serviços executados.

## **9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente do Município de Capitão Enéas/MG, observada a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração.

9.2. O objeto será custeado com recursos próprios municipais provenientes de arrecadações, vinculados à seguinte dotação orçamentária:

- Ficha: 999
- Dotação orçamentária: 19.03.01.27.812.0028.3070 44905100 – Recurso próprio.

9.3. Caso haja necessidade de suplementação ou alteração da dotação orçamentária durante a execução contratual, esta será realizada mediante os procedimentos legais e orçamentários cabíveis, sem prejuízo da execução do objeto, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **10. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**



**MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS**  
**Secretaria de Administração e Gestão**  
**Setor de Licitações e Contratos Administrativos**

10.1. É competente para pleno e total recebimento do objeto deste Projeto básico, bem como a fiscalização do seu cumprimento, a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura através de seu Engenheiro Responsável.

10.2 Informamos que o fiscal de obras tem o direito de exigir a apresentação do diário de obra a qualquer momento. Além disso, mesmo sem a solicitação direta do fiscal, a empresa responsável pela execução da obra deverá apresentar o diário de obra uma vez por semana, bem como o planejamento para a semana seguinte.

## **11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada da documentação comprobatória da regularidade fiscal, social e trabalhista da Contratada, nos termos da legislação vigente.

11.2. Os pagamentos serão realizados de acordo com as medições dos serviços efetivamente executados, observadas as etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro e mediante aprovação da fiscalização da obra.

11.3. A liquidação da despesa somente ocorrerá após a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais, da conformidade dos serviços executados e da documentação exigida para pagamento.

11.4. Constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, na medição dos serviços ou na documentação apresentada, a Contratada será formalmente notificada para promover as correções necessárias, reiniciando-se o prazo para pagamento somente após a regularização das pendências.

11.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação contratual imputável à Contratada, sem que isso gere direito à alteração de preços, atualização monetária, compensação financeira ou paralisação da execução contratual.



**MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS**  
**Secretaria de Administração e Gestão**  
**Setor de Licitações e Contratos Administrativos**

11.6. Os pagamentos estarão condicionados à comprovação da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a execução do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7. A Administração realizará as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação aplicável, inclusive aquelas relativas ao Imposto sobre a Renda, ao ISSQN e às contribuições previdenciárias, quando incidentes.

11.8. Os pagamentos serão efetuados mediante ordem bancária em conta corrente de titularidade da Contratada, vedado o pagamento a terceiros, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

11.9. O pagamento não implicará reconhecimento da regularidade plena dos serviços executados, permanecendo resguardado à Administração o direito de exigir a correção de vícios, defeitos ou falhas posteriormente constatadas, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais da Contratada.

## **12. PENALIDADES**

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada sujeitá-la-á às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. As espécies de sanções, as hipóteses de aplicação, os percentuais de multas, os critérios para sua dosimetria e os demais procedimentos relativos à aplicação de penalidades serão disciplinados no Edital e no Contrato Administrativo, observadas as disposições dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. A aplicação de qualquer penalidade não afasta a obrigação da Contratada de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração em decorrência da inexecução contratual.

Essa redação evita duplicidade de regras, mantém coerência entre o Projeto Básico, o Edital e o Contrato, e está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

## **13. HABILITAÇÃO TÉCNICA**



**MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS**  
**Secretaria de Administração e Gestão**  
**Setor de Licitações e Contratos Administrativos**

13.1. Para habilitação técnica, exigir-se-á comprovação de registro ou inscrição da licitante e de seu(s) responsável (is) técnico(s) na entidade profissional competente da região a que estiverem vinculados.

13.1.1. O Registro da licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) na entidade profissional competente da região a que estiverem vinculados deverão ser comprovados mediante a Certidão de Registro na entidade da Pessoa Jurídica, assim como a Certidão de Registro da(s) pessoa(s) física(s) do(s) seu(s) Responsável(is) Técnico(s).

13.2. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos na entidade profissional competente do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

13.3. A qualificação técnica da licitante deverá ser demonstrada mediante a comprovação da aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, devendo a licitante declarar a disponibilidade de pessoal técnico especializado e comprovar a capacitação técnico profissional e técnico-operacional por meio da apresentação de:

13.3.1. Quanto à disponibilidade de pessoal técnico especializado:

13.3.1.1. Declaração formal de disponibilidade de pessoal técnico especializado para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, assinada pelo representante legal da licitante, devendo fazer parte da equipe, podendo ser apresentada no ato da contratação:

13.3.1.1.1. 1 (um) profissional formado em engenharia Civil e/ou Arquitetura com experiência profissional comprovada em supervisão de serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, devendo permanecer na obra em tempo integral, durante todo o período de execução dos serviços;

13.3.1.1.2. 1 (um) encarregado de serviços, com experiência profissional comprovada em serviços de natureza compatível com o objeto da presente licitação,



**MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS**  
**Secretaria de Administração e Gestão**  
**Setor de Licitações e Contratos Administrativos**

para permanecer na obra em tempo integral, durante todo o período de execução dos serviços.

13.3.2. Quanto à capacitação técnico-profissional: A capacitação técnica do(o) profissional(is) será(ão) atestada(s) mediante a apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT expedida(s) pela entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados, que comprove(m) a execução da obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto deste edital, em nome do(s) responsável(is) técnico(s). O(s) profissional deverá(ão) comprovar a execução dos seguintes tipos e serviços:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                         | UND. | QUANT. PREVISTA | QUANT. EXIGIDA (50%) |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------------|----------------------|
| 1    | TELHAMENTO COM TELHA METALICA TRAPEZOIDAL GALV ESP= 0,50 MM                                                       | M²   | 750             | 375                  |
| 2    | PINTURA ANTICORROSIVA DE ESTRUTURA METÁLICA COM PRIMER FUNDO ACABAMENTO                                           | M²   | 468,25          | 234,13               |
| 3    | MONTAGEM E IÇAMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA EM ARCO COM CAMINHÃO GUINDASTE, SOLDAGEM DE CAMPO E AJUSTE DE TIRANTES. | KG   | 6900            | 3450                 |

13.3.4. A admissibilidade ou vedação do somatório de atestados para comprovação da capacidade técnico-operacional, bem como sua respectiva justificativa técnica, serão disciplinadas no Edital, em observância às características do objeto, ao interesse público e à jurisprudência dos órgãos de controle e do interesse público.

#### **14. VALOR GLOBAL E REAJUSTAMENTO**



**MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS**  
**Secretaria de Administração e Gestão**  
**Setor de Licitações e Contratos Administrativos**

14.1. O valor global estimado para a contratação é de R\$ 122.024,72 (centro e vinte e dois mil, vinte e quatro reais e setenta e dois centavos), elaborado com data-base das tabelas SETOP/Norte – abril/2026 e SINAPI – julho/2026.

14.2. Os preços inicialmente contratados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2.1. O orçamento estimado foi elaborado com base nas tabelas oficiais de referência SETOP/Norte – abril/2026 e SINAPI – julho/2026, observados os quantitativos constantes dos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, composições de custos, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram este Projeto Básico.

14.3. Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, os preços contratados serão reajustados mediante a aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.4. O reajustamento será apurado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = P_o \times \frac{(I_i - I_o)}{I_o}$$

Onde:

- R = Valor do reajustamento;
- Po = Valor contratual sujeito ao reajuste;
- li = Índice correspondente ao mês do reajustamento;
- lo = Índice correspondente ao mês da data-base do orçamento estimado.



**MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS**  
**Secretaria de Administração e Gestão**  
**Setor de Licitações e Contratos Administrativos**

14.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

14.6. Na hipótese de atraso ou de não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante efetuará o pagamento utilizando a última variação oficialmente divulgada, procedendo à compensação das diferenças apuradas quando da publicação do índice definitivo.

14.7. Nas aferições finais, será obrigatoriamente utilizado o índice definitivo divulgado pelo órgão responsável.

14.8. Caso o índice de reajustamento venha a ser extinto ou deixe de ser divulgado, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo.

14.9. Na inexistência de índice substituto, as partes adotarão outro índice oficial que reflita a variação dos custos da construção civil, mediante celebração de termo aditivo, observada a legislação vigente.

**15. APRESENTAÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E REGIME DE CONTRATAÇÃO**

15.1. As propostas deverão ser apresentadas em conformidade com as exigências estabelecidas no Edital, observando os modelos, formulários e demais documentos disponibilizados pela Administração.

15.2. A licitante deverá apresentar Planilha Orçamentária, Composição do BDI, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos exigidos no Edital, devidamente assinados pelo responsável legal e pelo responsável técnico, quando cabível.

15.3. Os preços unitários e o valor global propostos deverão observar os quantitativos constantes da Planilha Orçamentária e não poderão ultrapassar os valores máximos estimados pela Administração, sob pena de desclassificação, na forma prevista no Edital.



**MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS**  
**Secretaria de Administração e Gestão**  
**Setor de Licitações e Contratos Administrativos**

15.4. A composição do Benefício e Despesas Indiretas – BDI deverá ser apresentada pela licitante, observando os parâmetros e exigências definidos no Edital e na legislação aplicável.

15.5. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço global, considerando o conjunto da obra, observadas as disposições constantes do Edital.

15.6. O regime de execução da contratação será o de empreitada por preço global, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.7. As declarações, documentos complementares e demais exigências relativas à apresentação das propostas serão aquelas expressamente previstas no Edital.

## **16. DA SUBCONTRATAÇÃO**

16.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação, em razão da natureza, complexidade e necessidade de execução integrada dos serviços, devendo a Contratada executar diretamente todas as obrigações contratuais.

16.2. As condições relativas à vedação da subcontratação observarão as disposições estabelecidas no Edital, no Contrato Administrativo e na Lei Federal nº 14.133/2021.

## **17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

17.1. A seleção da empresa executora será realizada mediante contratação direta, por dispensa de licitação, sob a forma Eletrônica, adotando-se como critério de julgamento o Menor Preço Global, em conformidade com os arts. 33, inciso I, e 56 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições deste Projeto Básico, do Edital e dos demais documentos que integram a contratação.



**MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS**  
**Secretaria de Administração e Gestão**  
**Setor de Licitações e Contratos Administrativos**

17.1.1 A opção por dispensa de licitação é aplicável uma vez que O valor estimado da contratação é de R\$ 122.024,72 (cento e vinte e dois mil, vinte e quatro reais e setenta e dois centavos), inferior ao limite de R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), estabelecido para obras e serviços de engenharia pelo Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, vigente no exercício de 2026.

17.1.2 A dispensa de licitação foi optada em razão da conveniência, autorizada pelo valor, apoiando-se na proporcionalidade entre o porte da intervenção e o procedimento necessário à seleção considerando a contratação de um resultado determinado, a possibilidade de comparação objetiva das propostas e a preservação das exigências técnicas indispensáveis.

17.1.3 A vantagem esperada decorre da simplificação legalmente autorizada, acompanhada de publicidade e comparação de propostas, sem redução do escopo, da qualidade dos projetos ou dos requisitos necessários à segurança da execução, uma vez que a dispensa de licitação prevê no art. 75, § 3º o prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo de prazo superior quando necessário à adequada formulação das propostas, para a apresentação de propostas podendo promover celeridade ao processo.

17.2. O regime de execução da contratação será o de Empreitada por Preço Global, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o objeto possui projetos executivos, especificações técnicas, quantitativos e orçamento previamente definidos, possibilitando a contratação por preço certo e total para a execução integral da obra.

## **18. VISITA TÉCNICA**

18.1. A realização de visita técnica ao local de execução da obra será facultativa, destinando-se a proporcionar às licitantes o conhecimento das condições locais, das características do terreno, dos acessos, das interferências existentes, das



**MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS**  
**Secretaria de Administração e Gestão**  
**Setor de Licitações e Contratos Administrativos**

condições de logística e das demais informações necessárias à adequada elaboração da proposta e à futura execução contratual.

18.2. A visita técnica poderá ser realizada por representante legal da licitante ou por profissional por ela formalmente designado, mediante prévio agendamento junto ao Setor de Engenharia do Município de Capitão Enéas/MG, nas datas e horários estabelecidos no Edital.

18.3. As visitas técnicas serão acompanhadas por servidor designado pela Administração, que prestará os esclarecimentos necessários acerca das condições de execução da obra.

18.4. Ao término da visita técnica será emitido o respectivo Atestado de Visita Técnica, que poderá ser apresentado na fase de habilitação, conforme disciplinado no Edital.

18.5. A licitante que optar por não realizar a visita técnica deverá apresentar Declaração de Dispensa de Visita Técnica, firmada por seu representante legal, declarando possuir pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local de execução da obra, assumindo integral responsabilidade pela elaboração de sua proposta e pela execução do objeto, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições existentes para fins de revisão contratual, reequilíbrio econômico-financeiro ou descumprimento das obrigações assumidas.

18.6. A apresentação do Atestado de Visita Técnica ou da Declaração de Dispensa de Visita Técnica será exigida na forma prevista no Edital, sendo suficiente a apresentação de um dos documentos para atendimento da exigência de habilitação.

18.7. As datas, horários, procedimentos para agendamento e demais condições relativas à visita técnica serão disciplinados no Edital.

**19. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL - (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 DE 19 DE JANEIRO DE 2010)**

19.1. Deve ser priorizado o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para a execução dos serviços;



**MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS**  
**Secretaria de Administração e Gestão**  
**Setor de Licitações e Contratos Administrativos**

19.2. Deve ser realizado treinamento dos técnicos e empregados envolvidos na obra para adoção de medidas de redução do consumo de água, de energia elétrica e da produção de resíduos sólidos, de acordo com as normas ambientais vigentes;

19.3. Deve ser feita a separação de resíduos recicláveis descartados, tais como papéis e embalagens plásticas, com destinação às devidas associações e cooperativas de reciclagem.

## **20. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS**

20.1. Os materiais a serem utilizados deverão seguir os padrões de qualidade estipulados pela documentação técnica do presente nos ANEXOS do Edital e por este Projeto Básico;

20.2. Produtos ou procedimentos similares somente serão aceitos mediante testes de qualidade e resistência, dentre outros que se fizerem necessários e com a respectiva aprovação da Fiscalização do Município;

## **21. TÉCNICOS RESPONSÁVEIS**

21.1. Os esclarecimentos técnicos relativos ao presente Projeto Básico serão prestados pelo servidor Arthur Gustavo Maurício Neves, Engenheiro Civil, lotado no Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Capitão Enéas/MG, inscrito no CREA/MG nº 480.599/MG, designado como responsável técnico pela fiscalização da execução da obra.

Capitão Enéas, 18 de setembro de 2026

**ARTHUR GUSTAVO MAURÍCIO NEVES**  
**ENGENHEIRO CIVIL CREA/MG 480.599/MG**



**MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS**  
**Secretaria de Administração e Gestão**  
**Setor de Licitações e Contratos Administrativos**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**Processo Administrativo nº 54/2026**  
**Dispensa de Licitação nº 04/2026**

Ao  
**Município de Capitão Enéas/MG**  
Setor de Licitações e Contratos

**IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE**

| <b>Informação</b>            | <b>Dados</b> |
|------------------------------|--------------|
| Razão social                 |              |
| Nome fantasia                |              |
| CNPJ                         |              |
| Inscrição estadual/municipal |              |
| Endereço completo            |              |
| Município/UF                 |              |
| CEP                          |              |
| Telefone                     |              |
| Endereço eletrônico          |              |
| Representante legal          |              |
| CPF do representante         |              |
| Responsável técnico          |              |
| Registro profissional        |              |

**2. Proposta comercial**

A empresa acima identificada apresenta sua proposta comercial para a **contratação de empresa especializada em engenharia para desmontagem, transporte e remontagem, em novo local, da estrutura e dos componentes de quadra poliesportiva no Município de Capitão Enéas/MG, incluindo a execução de fundações, bases e demais serviços complementares, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários, conforme projetos, memorial descritivo e planilha orçamentária integrantes do Aviso de Contratação Direta.**

| <b>Item</b> | <b>Descrição</b>                                                                                                                                                                    | <b>Unidade</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Valor global</b> |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------|---------------------|
| 01          | Contratação de empresa especializada em engenharia para desmontagem, transporte e remontagem, em novo local, da estrutura e dos componentes de quadra poliesportiva no Município de | Serviço        | 01                | R\$                 |



**MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS**  
**Secretaria de Administração e Gestão**  
**Setor de Licitações e Contratos Administrativos**

|  |                                                                                                                                                                                                                                     |  |  |  |
|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|  | Capitão Enéas/MG, incluindo a execução de fundações, bases e demais serviços complementares, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários, conforme projetos, memorial descritivo e planilha orçamentária. |  |  |  |
|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|

**Valor global da proposta em algarismos R\$** \_\_\_\_\_

(Valor global da proposta por extenso)

|                               |
|-------------------------------|
| <b>COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA</b> |
|-------------------------------|

A proposta é acompanhada da planilha orçamentária detalhada, devidamente preenchida, contendo os preços unitários e totais dos serviços, mantidas as descrições, as unidades de medida e os quantitativos definidos pela Administração.

| <b>Informação</b>                     | <b>Percentual</b> |
|---------------------------------------|-------------------|
| Benefícios e Despesas Indiretas – BDI | %                 |
| Encargos sociais                      | %                 |

|                                     |
|-------------------------------------|
| <b>REGIME TRIBUTÁRIO DA EMPRESA</b> |
|-------------------------------------|

Os preços unitários e o preço global apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, materiais, insumos, ferramentas, equipamentos, meios de proteção individual e coletiva, desmontagem, identificação, acondicionamento, carga, transporte, descarga, içamento, remontagem, execução de fundações, bases, fixações e ancoragens, mobilização, desmobilização, administração local, sinalização, limpeza, destinação de resíduos, tributos, seguros, BDI e demais despesas relacionadas à execução contratual.

|               |
|---------------|
| <b>PRAZOS</b> |
|---------------|

**Prazo de execução**

30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Serviço.

**Prazo de validade da proposta**

60 (sessenta) dias, contado da data fixada para o encerramento do recebimento das propostas.

|                    |
|--------------------|
| <b>DECLARAÇÕES</b> |
|--------------------|



**MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS**  
**Secretaria de Administração e Gestão**  
**Setor de Licitações e Contratos Administrativos**

A empresa declara que examinou o Aviso de Contratação Direta e seus anexos, incluindo os projetos de engenharia, o memorial descritivo, a planilha orçamentária, as memórias de cálculo e o cronograma físico-financeiro, e que sua proposta foi elaborada em conformidade com as especificações e condições disponibilizadas pela Administração.

Declara que os preços apresentados são suficientes para a execução integral do objeto e incluem todos os custos, encargos, tributos e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

Declara que manterá as condições ofertadas durante o prazo de validade da proposta e que, caso seja selecionada, apresentará a documentação de habilitação e os demais documentos exigidos no Aviso de Contratação Direta.

Declara que as informações apresentadas nesta proposta e na planilha orçamentária são verdadeiras e de sua inteira responsabilidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**Nome do representante legal**

CPF nº \_\_\_\_\_

Cargo \_\_\_\_\_

**Assinatura do representante legal**

***Documentos que deverão acompanhar a proposta***

- *Planilha orçamentária preenchida e assinada;*
- *Planilha orçamentária em formato editável, quando exigida;*
- *Composição dos Benefícios e Despesas Indiretas – BDI;*
- *Composição dos encargos sociais;*
- *Declarações exigidas pelo Aviso de Contratação Direta;*
- *Procuração, quando a proposta for assinada por procurador.*



**MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS**  
**Secretaria de Administração e Gestão**  
**Setor de Licitações e Contratos Administrativos**

**ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**Contrato Administrativo nº \_\_\_\_/2026**  
**Processo Administrativo nº 54/2026**  
**Dispensa de Licitação nº 04/2026**

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Capitão Enéas/MG e a empresa \_\_\_\_\_, para execução de serviços de engenharia.

O **Município de Capitão Enéas/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **18.017.426/0001-13**, com sede administrativa na Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro, Capitão Enéas/MG, CEP 39.472-000, neste ato representado por \_\_\_\_\_, doravante denominado **Contratante**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **Contratada**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente da Dispensa de Licitação nº 04/2026, fundamentada no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto deste contrato a **contratação de empresa especializada em engenharia para desmontagem, transporte e remontagem, em novo local, da estrutura e dos componentes de quadra poliesportiva no Município de Capitão Enéas/MG, incluindo a execução de fundações, bases e demais serviços complementares, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários, conforme projetos, memorial descritivo e planilha orçamentária integrantes do Aviso de Contratação Direta.**

**1.2.** O objeto compreende os serviços preliminares, a desmontagem controlada, a identificação e o acondicionamento dos elementos reaproveitáveis, a carga, o transporte, a descarga, o içamento, a execução das fundações e bases, a



**MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS**  
**Secretaria de Administração e Gestão**  
**Setor de Licitações e Contratos Administrativos**

remontagem da estrutura e dos componentes e os demais serviços complementares previstos na documentação técnica.

**1.3.** Integram este contrato, independentemente de transcrição:

**I** – o Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**II** – o Projeto Básico e a documentação técnica;

**III** – os projetos de engenharia;

**IV** – o memorial descritivo;

**V** – a planilha orçamentária;

**VI** – as memórias de cálculo;

**VII** – o cronograma físico-financeiro;

**VIII** – a proposta comercial e a planilha apresentadas pela Contratada;

**IX** – os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 54/2026.

|                                                                 |
|-----------------------------------------------------------------|
| <b>CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO</b> |
|-----------------------------------------------------------------|

**2.1.** A execução será indireta, sob o regime de **empreitada por preço global**, observadas a planilha contratual, as etapas previstas no cronograma físico-financeiro e as condições da documentação técnica.

**2.2.** A Contratada executará o objeto com autonomia técnica e operacional, sob acompanhamento e fiscalização do Contratante, sem que disso resulte vínculo trabalhista entre a Administração e os empregados, prepostos ou terceiros contratados pela empresa.

**2.3.** A Contratada deverá observar as normas técnicas aplicáveis, as determinações dos conselhos profissionais competentes, as normas de segurança e saúde no trabalho e as exigências ambientais relacionadas à execução.

|                                     |
|-------------------------------------|
| <b>CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR</b> |
|-------------------------------------|

**3.1.** O valor total deste contrato é de **R\$** \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_), conforme a proposta aceita e a planilha orçamentária contratual.



**MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS**  
**Secretaria de Administração e Gestão**  
**Setor de Licitações e Contratos Administrativos**

**3.2.** O valor contratado compreende todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo mão de obra, materiais, insumos, ferramentas, equipamentos, carga, descarga, transporte, içamento, mobilização, desmobilização, administração local, sinalização, segurança, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários, BDI, seguros e demais despesas pertinentes.

**3.3.** Os elementos existentes destinados ao reaproveitamento não serão considerados materiais novos, cabendo à Contratada executar sua retirada, identificação, acondicionamento, transporte, eventual recuperação e reinstalação conforme os documentos técnicos e a planilha contratual.

|                                                  |
|--------------------------------------------------|
| <b>CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b> |
|--------------------------------------------------|

**4.1.** As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão:** \_\_\_\_\_  
**Unidade:** \_\_\_\_\_  
**Ficha:** \_\_\_\_\_  
**Dotação:** \_\_\_\_\_  
**Elemento de despesa:** \_\_\_\_\_  
**Fonte de recursos:** \_\_\_\_\_

**4.2.** A emissão do empenho observará a disponibilidade orçamentária e financeira e as normas aplicáveis à execução da despesa pública.

|                                                             |
|-------------------------------------------------------------|
| <b>CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO</b> |
|-------------------------------------------------------------|

**5.1.** O contrato terá vigência de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) **dias**, contados de sua assinatura, observada a condição de eficácia decorrente de sua divulgação no sítio eletrônico oficial.

**5.2.** O prazo de execução será de **30 (trinta) dias corridos**, contado do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.

**5.3.** A Ordem de Serviço será emitida após a eficácia do contrato, a disponibilização das áreas de intervenção e o atendimento das providências necessárias ao início dos trabalhos.

**5.4.** A assinatura do contrato não autoriza, isoladamente, o início dos serviços.

**5.5.** Caso o objeto não seja concluído dentro do período de vigência, serão observadas as disposições do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração da responsabilidade por eventual atraso imputável à Contratada.



**MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS**  
**Secretaria de Administração e Gestão**  
**Setor de Licitações e Contratos Administrativos**

|                                                      |
|------------------------------------------------------|
| <b>CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</b> |
|------------------------------------------------------|

**6.1.** Constituem obrigações da Contratada, além das previstas nos demais documentos da contratação:

**I** – executar integralmente o objeto de acordo com os projetos, o memorial descritivo, a planilha, o cronograma e as normas técnicas aplicáveis;

**II** – apresentar, antes do início dos serviços, a Anotação ou o Registro de Responsabilidade Técnica pertinente;

**III** – manter o responsável técnico indicado durante a execução, admitida sua substituição somente mediante autorização e apresentação de profissional com qualificação equivalente ou superior;

**IV** – disponibilizar pessoal, materiais, equipamentos, veículos e meios de movimentação e içamento adequados;

**V** – proteger, identificar, acondicionar, transportar e reinstalar corretamente os elementos destinados ao reaproveitamento;

**VI** – reparar, substituir ou indenizar os componentes danificados por ação ou omissão imputável à Contratada;

**VII** – cumprir o cronograma físico-financeiro e comunicar imediatamente qualquer fato que possa interferir nos prazos ou na qualidade dos serviços;

**VIII** – manter o local organizado, sinalizado e seguro, adotando medidas de proteção individual e coletiva;

**IX** – responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução;

**X** – manter durante a execução todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

**XI** – permitir o acesso da fiscalização aos locais, documentos, equipamentos e informações relacionados ao objeto;

**XII** – atender às determinações regulares da fiscalização, corrigindo falhas dentro do prazo estabelecido;

**XIII** – indicar preposto para interlocução com a Administração;



**MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS**  
**Secretaria de Administração e Gestão**  
**Setor de Licitações e Contratos Administrativos**

**XIV** – preservar bens públicos e privados existentes nas áreas de intervenção, respondendo pelos danos que causar;

**XV** – realizar a limpeza das áreas e dar destinação adequada aos resíduos gerados;

**XVI** – não alterar projetos, especificações, quantitativos, materiais ou métodos de execução sem autorização formal da Administração;

**XVII** – apresentar documentos, medições, relatórios, registros fotográficos e demais elementos solicitados pela fiscalização;

**XVIII** – prestar garantia dos serviços executados, promovendo as correções necessárias durante os prazos legais e contratuais.

|                                                        |
|--------------------------------------------------------|
| <b>CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE</b> |
|--------------------------------------------------------|

**7.1.** Constituem obrigações do Contratante:

**I** – disponibilizar as áreas de origem e destino e a documentação técnica necessária;

**II** – emitir a Ordem de Serviço após o atendimento das condições estabelecidas;

**III** – designar gestor e fiscais para acompanhar a execução;

**IV** – prestar os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços;

**V** – analisar as medições, os documentos e as solicitações apresentadas pela Contratada;

**VI** – comunicar formalmente falhas, irregularidades ou desconformidades, fixando prazo para correção;

**VII** – efetuar os pagamentos devidos após o recebimento e a liquidação da despesa;

**VIII** – decidir sobre alterações, prorrogações, pedidos de reequilíbrio e demais ocorrências contratuais;

**IX** – aplicar as sanções cabíveis mediante processo administrativo;

**X** – assegurar as condições necessárias ao exercício da fiscalização.

|                                                      |
|------------------------------------------------------|
| <b>CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO</b> |
|------------------------------------------------------|



**MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS**  
**Secretaria de Administração e Gestão**  
**Setor de Licitações e Contratos Administrativos**

**8.1.** A gestão do contrato será exercida por \_\_\_\_\_, formalmente designado.

**8.2.** A fiscalização técnica será exercida por \_\_\_\_\_, e a fiscalização administrativa por \_\_\_\_\_, formalmente designados.

**8.3.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela execução, pelos danos causados e pelo cumprimento das obrigações assumidas.

**8.4.** As determinações da fiscalização serão registradas nos autos ou em instrumento próprio.

**8.5.** Orientações que impliquem alteração de projeto, quantitativos, preços ou prazos dependerão de avaliação e formalização pela autoridade competente, não produzindo efeitos quando decorrentes exclusivamente de ajuste verbal.

|                                          |
|------------------------------------------|
| <b>CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO</b> |
|------------------------------------------|

**9.1.** É vedada a subcontratação integral do objeto.

**9.2.** A subcontratação parcial somente será admitida mediante autorização prévia e expressa do Contratante, desde que não abranja parcela essencial à comprovação da capacidade técnica da Contratada e não prejudique a responsabilidade integral desta pela execução.

**9.3.** A autorização não estabelecerá vínculo entre o Contratante e a subcontratada, permanecendo a Contratada responsável por todos os atos, obrigações e resultados.

|                                                      |
|------------------------------------------------------|
| <b>CLÁUSULA DÉCIMA – DA MEDIÇÃO E DO RECEBIMENTO</b> |
|------------------------------------------------------|

**10.1.** A medição será realizada de acordo com os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, observados a planilha contratual e o cronograma físico-financeiro.

**10.2.** Sempre que compatível com o período de execução, a medição será mensal, sem prejuízo de medição final após a conclusão do objeto.

**10.3.** A Contratada apresentará boletim de medição, memória de cálculo, relatório dos serviços, registros fotográficos e os demais documentos solicitados.

**10.4.** O objeto será recebido provisoriamente em até **15 (quinze) dias corridos**, contado da comunicação escrita de conclusão, mediante verificação inicial da conformidade.



**MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS**  
**Secretaria de Administração e Gestão**  
**Setor de Licitações e Contratos Administrativos**

**10.5.** O recebimento definitivo ocorrerá em até **30 (trinta) dias corridos** após o recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento às exigências contratuais.

**10.6.** O recebimento provisório ou definitivo não afasta a responsabilidade pela solidez, segurança, qualidade, durabilidade e correção dos serviços.

**10.7.** Os serviços executados em desconformidade poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo ser corrigidos ou refeitos às expensas da Contratada.

|                                                |
|------------------------------------------------|
| <b>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO</b> |
|------------------------------------------------|

**11.1.** O pagamento será efetuado após a aprovação da medição, o recebimento dos serviços correspondentes, a apresentação da nota fiscal e a regular liquidação da despesa.

**11.2.** O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado da liquidação da despesa, mediante crédito em conta bancária de titularidade da Contratada.

**11.3.** A nota fiscal deverá indicar o número do contrato, do processo administrativo e da medição correspondente.

**11.4.** Serão efetuadas as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação.

**11.5.** Havendo erro na nota fiscal ou pendência impeditiva, o prazo ficará suspenso até a regularização, sem encargos para o Contratante.

**11.6.** Nenhum pagamento será realizado enquanto houver obrigação financeira vencida decorrente de penalidade ou inadimplemento, quando legalmente admitida a retenção ou compensação, sem prejuízo do pagamento da parcela incontroversa.

|                                                                                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO<br/>ECONÔMICO-FINANCEIRO</b> |
|---------------------------------------------------------------------------------------|

**12.1.** Os preços serão fixos e irrealizáveis pelo período de um ano, contado da data-base do orçamento estimado, correspondente a 09/2026.

**12.2.** Caso a execução ultrapasse o período de um ano por motivo não imputável à Contratada, será admitido reajuste pelo **Índice Nacional de Custo da Construção – INCC**, ou por índice que venha a substituí-lo, aplicado exclusivamente às obrigações iniciadas e concluídas após a anualidade.



**MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS**  
**Secretaria de Administração e Gestão**  
**Setor de Licitações e Contratos Administrativos**

**12.3.** Ficam preservadas as hipóteses de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante requerimento fundamentado e comprovação dos pressupostos legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS GARANTIAS**

**13.1.** Não será exigida garantia contratual geral, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada e das garantias legais aplicáveis aos serviços executados.

**13.2.** Se a proposta aceita for inferior a **85% (oitenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, será exigida garantia adicional correspondente à diferença entre o orçamento e o valor da proposta, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.3.** A garantia adicional será apresentada antes da emissão da Ordem de Serviço, em modalidade legalmente admitida.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**14.1.** O contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14.2.** A Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões legalmente determinados, observados os limites aplicáveis.

**14.3.** Nenhuma alteração produzirá efeitos sem a correspondente análise, justificativa e formalização.

**14.4.** Serviços adicionais executados sem autorização formal não gerarão obrigação de pagamento, ressalvadas as hipóteses em que a Administração tenha comprovadamente determinado ou se beneficiado da execução e estejam presentes os pressupostos legais para seu reconhecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES**

**15.1.** Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no capítulo 10 do Aviso de Contratação Direta.

**15.2.** Poderão ser aplicadas as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observados os pressupostos, o alcance e os prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

**15.3.** O atraso injustificado sujeitará a Contratada à multa moratória de **0,5% por dia corrido**, incidente sobre a parcela em atraso, limitada a 30 dias.



**MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS**  
**Secretaria de Administração e Gestão**  
**Setor de Licitações e Contratos Administrativos**

**15.4.** O atraso na apresentação, complementação ou reposição de garantia exigível sujeitará a Contratada à multa de **0,1% por dia corrido** sobre o valor atualizado do contrato, limitada a 2%.

**15.5.** As multas compensatórias observarão os seguintes percentuais:

**I** – inexecução parcial sem grave dano: de **0,5% a 5%** do valor atualizado do contrato;

**II** – inexecução parcial com grave dano: de **5% a 10%** do valor atualizado do contrato;

**III** – inexecução total: **10%** do valor atualizado do contrato;

**IV** – retardamento injustificado convertido em inadimplemento: de **0,5% a 10%** do valor atualizado do contrato;

**V** – declaração falsa, fraude, comportamento inidôneo, ato destinado a frustrar a contratação ou ato lesivo da Lei nº 12.846/2013: de **10% a 30%** do valor atualizado do contrato.

**15.6.** O somatório das multas ficará limitado a **30% do valor atualizado do contrato**.

**15.7.** A aplicação de sanção dependerá de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**15.8.** As sanções poderão ser cumuladas com multa, quando cabível, e sua aplicação não afastará a obrigação de reparação integral dos danos.

|                                            |
|--------------------------------------------|
| <b>CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO</b> |
|--------------------------------------------|

**16.1.** O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**16.2.** A extinção será formalmente motivada e assegurará o contraditório e a ampla defesa quando houver imputação de responsabilidade à Contratada.

**16.3.** A extinção não impedirá a aplicação das sanções cabíveis, a cobrança de multas, a execução de garantias e o ressarcimento dos prejuízos.

**16.4.** Serão reconhecidos e pagos os serviços regularmente executados e aceitos até a data da extinção, observadas as compensações legalmente admitidas.

|                                                                       |
|-----------------------------------------------------------------------|
| <b>CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS E DA INTEGRIDADE</b> |
|-----------------------------------------------------------------------|

**17.1.** As partes observarão a Lei Federal nº 13.709/2018 na realização de operações que envolvam dados pessoais relacionados à contratação.



**MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS**  
**Secretaria de Administração e Gestão**  
**Setor de Licitações e Contratos Administrativos**

**17.2.** A Contratada utilizará os dados pessoais exclusivamente para a execução das obrigações contratuais e adotará medidas adequadas de segurança e confidencialidade.

**17.3.** A Contratada declara ciência e compromisso com as normas de prevenção à fraude, à corrupção e aos atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013.

|                                                             |
|-------------------------------------------------------------|
| <b>CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E DA EFICÁCIA</b> |
|-------------------------------------------------------------|

**18.1.** O contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado de sua assinatura, como condição indispensável à sua eficácia.

**18.2.** O extrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, mantido pela Associação Mineira de Municípios – AMM, e o instrumento será disponibilizado no sítio eletrônico oficial do Município.

|                                                      |
|------------------------------------------------------|
| <b>CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS</b> |
|------------------------------------------------------|

**19.1.** Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal e as demais normas aplicáveis.

**19.2.** A eventual tolerância de uma parte quanto ao descumprimento de obrigação não implicará renúncia, alteração contratual ou novação.

**19.3.** As comunicações entre as partes serão realizadas por escrito e incorporadas ao processo administrativo.

**Cláusula vigésima – Do foro**

**20.1.** Fica eleito o foro da **Comarca de Francisco Sá/MG** para dirimir questões decorrentes deste contrato que não possam ser solucionadas administrativamente, ressalvadas as competências legais específicas.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento.

Capitão Enéas/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**Contratante**

**Nome da autoridade competente**

Cargo



**MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS**  
**Secretaria de Administração e Gestão**  
**Setor de Licitações e Contratos Administrativos**

**Contratada**

**Nome do representante legal**

Cargo

Empresa

**Testemunhas**

1. \_\_\_\_\_

Nome

CPF

2. \_\_\_\_\_

Nome

CPF



**MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS**  
**Secretaria de Administração e Gestão**  
**Setor de Licitações e Contratos Administrativos**

**ANEXO V — DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**Declaração conjunta**

**Processo Administrativo nº 54/2026**  
**Dispensa de Licitação nº 04/2026**

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida à  
\_\_\_\_\_, neste ato  
representada por seu representante legal, Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a)  
do CPF nº \_\_\_\_\_, declara, para os devidos fins e sob as  
penas da lei, que:

1. Não possui fato impeditivo para sua participação, habilitação ou contratação com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar imediatamente ao Município de Capitão Enéas/MG qualquer fato superveniente que possa alterar sua situação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira ou técnica.
2. Atende aos requisitos de habilitação exigidos no Aviso de Contratação Direta, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e manterá as condições exigidas durante a formalização e a execução da contratação.
3. Não incorre em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
4. Conhece o Aviso de Contratação Direta, seus anexos, os projetos de engenharia, o memorial descritivo, a planilha orçamentária, as memórias de cálculo, o cronograma físico-financeiro e os demais documentos da contratação, comprometendo-se a executar o objeto em conformidade com as condições estabelecidas, sem prejuízo dos direitos legalmente assegurados.
5. Conhece as informações e as condições locais necessárias à execução do objeto, considerando a documentação técnica disponibilizada pela Administração e a possibilidade de realização de visita técnica facultativa.
6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicáveis, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
7. Para fins de cumprimento da cota legal de aprendizagem prevista nos arts. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho:

( ) Não está obrigada ao cumprimento da cota legal de aprendizagem.

( ) Está obrigada ao cumprimento da cota legal de aprendizagem e atende integralmente às exigências aplicáveis.



**MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS**  
**Secretaria de Administração e Gestão**  
**Setor de Licitações e Contratos Administrativos**

8. Quanto ao enquadramento empresarial:

- ( ) Não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- ( ) Enquadra-se como microempresa ou empresa de pequeno porte e atende aos requisitos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não incidindo nas hipóteses de exclusão legal.
9. Sua proposta contempla a integralidade dos custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pela legislação trabalhista, pelas normas infralegais, pelas convenções coletivas de trabalho e pelos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta.
10. Não utiliza, em sua cadeia produtiva, trabalho forçado, trabalho em condição análoga à de escravo ou trabalho degradante, observando os arts. 1º, incisos III e IV, e 5º, inciso III, da Constituição Federal.
11. Não mantém vínculo vedado pela legislação com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento de contratação, na fiscalização ou na gestão do contrato, nem se utiliza de pessoa física ou jurídica para contornar impedimento ou sanção vigente.
12. As informações prestadas e os documentos apresentados são autênticos e verdadeiros, estando ciente de que eventual falsidade sujeitará a empresa às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**Nome do representante legal**

CPF nº \_\_\_\_\_

Cargo \_\_\_\_\_

**Assinatura do representante legal**



**MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS**  
**Secretaria de Administração e Gestão**  
**Setor de Licitações e Contratos Administrativos**

**Anexo VI — Atestado de visita técnica**

**Atestado de visita técnica**

**Processo Administrativo nº 54/2026**  
**Dispensa de Licitação nº 04/2026**

**Objeto**

Contratação de empresa especializada em engenharia para desmontagem, transporte e remontagem, em novo local, da estrutura e dos componentes de quadra poliesportiva no Município de Capitão Enéas/MG, incluindo a execução de fundações, bases e demais serviços complementares, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários, conforme projetos, memorial descritivo e planilha orçamentária integrantes do Aviso de Contratação Direta.

A **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Capitão Enéas/MG** atesta, para os fins previstos no Aviso de Contratação Direta da Dispensa de Licitação nº 04/2026, que o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de representante da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, realizou visita técnica aos locais de origem e de destino da estrutura da quadra poliesportiva em //2026.

Durante a visita, o representante teve a oportunidade de conhecer as condições de acesso, as características aparentes da estrutura existente, os elementos destinados ao reaproveitamento, a logística de desmontagem, carga, transporte, descarga e remontagem, as áreas destinadas à execução das fundações e bases, as condições operacionais e os demais aspectos visíveis relevantes à elaboração da proposta e à execução do objeto.

Foram disponibilizadas ao representante as informações técnicas pertinentes e prestados os esclarecimentos solicitados durante a visita.

A realização da visita técnica não afasta o dever de exame dos projetos, do memorial descritivo, da planilha orçamentária, das memórias de cálculo, do cronograma físico-financeiro e dos demais documentos da contratação. Também não transfere ao



**MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS**  
**Secretaria de Administração e Gestão**  
**Setor de Licitações e Contratos Administrativos**

participante a responsabilidade por erros, omissões ou insuficiências da documentação técnica fornecida pela Administração, nem afasta os direitos legalmente assegurados durante a execução contratual.

Capitão Enéas/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**Pelo Município**

**Servidor responsável**

Nome \_\_\_\_\_

Cargo \_\_\_\_\_

Matrícula \_\_\_\_\_

**Pelo participante**

**Representante da empresa**

Nome \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

Cargo \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS**  
**Secretaria de Administração e Gestão**  
**Setor de Licitações e Contratos Administrativos**

**ANEXO VII — DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR VISITA  
TÉCNICA**

**Declaração de opção por não realizar visita técnica**

**Processo Administrativo nº 54/2026**  
**Dispensa de Licitação nº 04/2026**

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante \_\_\_\_\_ legal, Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a)  
do CPF nº \_\_\_\_\_, declara, para os devidos fins, que opta  
por não realizar a visita técnica facultativa prevista no Aviso de Contratação Direta da  
Dispensa de Licitação nº 04/2026.

Declara que examinou os projetos de engenharia, o memorial descritivo, a planilha  
orçamentária, as memórias de cálculo, o cronograma físico-financeiro e os demais  
documentos disponibilizados pela Administração e que dispõe das informações  
necessárias à elaboração de sua proposta e ao planejamento da execução do objeto.

Declara estar ciente de que sua opção pela não realização da visita técnica não  
poderá fundamentar posterior alegação de desconhecimento das condições  
aparentes e das informações expressamente disponibilizadas pela Administração.

A presente declaração não afasta a responsabilidade da Administração por erros,  
omissões, divergências ou insuficiências da documentação técnica, nem prejudica os  
direitos legalmente assegurados à contratada diante de situações supervenientes,  
condições imprevisíveis ou circunstâncias que justifiquem alteração contratual ou  
restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**Nome do representante legal**

CPF nº \_\_\_\_\_

Cargo \_\_\_\_\_